



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90007/2025

PAE nº E-2025/2671632

RESUMO



PROMOTOR

Estado do Pará | Casa Militar da Governadoria do Estado do Pará

CNPJ nº 07.313.542/0001-63.



OBJETO

Contratação de empresa especializada no serviço de locação de veículo automotor terrestre, do tipo VAN executiva com capacidade mínima para 08 (oito) passageiros, além do motorista (configuração 8+1), com fornecimento de motorista e combustível inclusos, sendo possível a locação simultânea de mais de um veículo, MEDIANTE DEMANDA, com fito de atender as necessidades da Casa Militar da Governadoria em todos os municípios do Estado do Pará.



MÉTODO DE DISPUTA

- Aberto
- Aberto e fechado
- Fechado e aberto



CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- Menor preço
- Maior desconto

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO

Endereço: Palácio dos Despachos, Av. Dr. Freitas, nº 2531, bairro: Pedreira, Belém-PA, CEP: 66.087-810;
Email: nl@cmg.pa.gov.br Fone: 3251-2523



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO
NÚCLEO DE LICITAÇÃO



SERVIÇO

Forma Conforme demanda.

Prazo A partir do 1º dia de vigência do contrato.

Local Palácio dos Despachos, Av. Dr. Freitas nº 2531, Belém/PA



REAJUSTE

Índice IPCA INCC Outro: (sigla)
 INPC IGPM

Período A cada **12 meses**, a contar da Data do Orçamento Estimado.



PAGAMENTO

Forma Ordem bancária.

Prazo **30 (trinta) dias corridos**, a contar do recebimento da nota fiscal ou fatura atestada pelo fiscal do contrato

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

Data 22/08/2025.

Hora 14:00.

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO

Endereço: Palácio dos Despachos, Av. Dr. Freitas, nº 2531, bairro: Pedreira, Belém-PA, CEP: 66.087-810;

Email: nl@cmg.pa.gov.br Fone: 3251-2523



SUMÁRIO

CLÁUSULA 1

Promotor do pregão 4

CLÁUSULA 2

Fundamento legal 4

CLÁUSULA 3

Objeto 4

CLÁUSULA 4

Condições para participar da licitação 6

CLÁUSULA 5

Fases da licitação, apresentação da proposta e documentos de habilitação 8

CLÁUSULA 6

Preenchimento da proposta 10

CLÁUSULA 7

Abertura da sessão, classificação das propostas e formulação de lances 11

CLÁUSULA 8

Julgamento das propostas 18

CLÁUSULA 9

Habilitação 20

CLÁUSULA 10

Adjudicação e homologação 21

CLÁUSULA 11

Recursos 22

CLÁUSULA 12

Infrações e sanções administrativas 23

CLÁUSULA 13

Impugnação ao edital 26

CLÁUSULA 14

Disposições finais 26



REGULAMENTO DA COMPETIÇÃO

CLÁUSULA 1

Promotor do pregão

O PROMOTOR deste pregão é a **CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO DO PARÁ**, CNPJ nº 07.313.542/0001-63, com sede na Avenida Doutor Freitas, nº 2531, neste ato representado pelo Exmo. Sr. **OSMAR VIEIRA DA COSTA JUNIOR** – Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado do Pará.

CLÁUSULA 2

Fundamento legal

A presente licitação será realizada por meio de **PREGÃO ELETRÔNICO** e observará a Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Estadual nº 2.939/23 e 2.940/23, Lei Complementar Federal nº 123/06, demais normas aplicáveis e as condições estabelecidas neste Edital.

CLÁUSULA 3

Objeto

3.1 Contratação de empresa especializada no serviço de locação de veículo automotor terrestre, do tipo VAN executiva com capacidade mínima para 08 (oito) passageiros, além do motorista (configuração 8+1), com fornecimento de motorista e combustível inclusos, sendo possível a locação simultânea de mais de um veículo, MEDIANTE DEMANDA, com fito de atender as necessidades da Casa Militar da Governadoria em todos os municípios do Estado do Pará, conforme descrito no Termo de Referência (TR), o qual **ADERE** a este documento para todos os fins.

3.2 Os serviços a serem licitados são os seguintes itens descritos no TR:

Lote único	Item	Descrição	Quantidade anual	Valor Unitário da Diária c/ Motorista
	1	Locação de veículo automotor tipo VAN executiva extra longa, revestida/minibus, com capacidade mínima para 08 (oito) passageiros mais o motorista (8+1), modelo homologado como minibus para transporte de passageiros, com ano de fabricação igual ou superior a 2022, com quilometragem compatível, devidamente licenciado e em conformidade com as normas de trânsito vigente. O veículo deverá ser	240	R\$ 4.410,00

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO

Endereço: Palácio dos Despachos, Av. Dr. Freitas, nº 2531, bairro: Pedreira, Belém-PA, CEP: 66.087-810;

Identificador de autenticação: be8bc267-b3a1-4428-b268-16bc22364957

Nº do Protocolo: 2025/2671632

Anexo/Sequencial: 36

Página: 4 de 69



	fornecido com mão de obra (motorista), bem como o fornecimento do combustível necessário à execução dos serviços. O veículo deverá apresentar homologação Departamento Nacional de Trânsito DENATRAN , possuir padrão elevado de conforto, segurança e funcionalidade, possuir Bancos revestidos em material sintético (couro ecológico), Ar-condicionado de teto com dutos individuais, Isolamento termoacústico, Internet móvel (Wi-Fi), cortina divisória (instalada entre o motorista e o compartimento de passageiros), bancos individuais reclináveis com apoio de braço, cintos de segurança e elevação tipo executive, mesa móvel retrátil articulada, console acabamento para DVD, multimídia 2 DIN com tela para vídeo e som ambiente com alto-falantes distribuídos, tomadas USB e 110V distribuídas pelas fileiras.		
		VALOR TOTAL	R\$ 1.058.400,00

3.3 A licitação observará o seguinte:

- **Item único;**
- Divisão em itens**, conforme tabela do [item 3.2](#) deste edital;
- Lotes**, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do TR, facultando-se ao LICITANTE a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os com- põem; ou
- Lote único**, formado por xx item, conforme tabela constante no TR, devendo o LICITANTE oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

CLÁUSULA 4

Condições para participar da licitação

4.1 Poderão participar desta licitação os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO

Endereço: Palácio dos Despachos, Av. Dr. Freitas, nº 2531, bairro: Pedreira, Belém-PA, CEP: 66.087-810;

Identificador de autenticação: be8bc267-b3a1-4428-b268-16bc22364957

Nº do Protocolo: 2025/2671632

Anexo/Sequencial: 36

Página: 5 de 69



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO
NÚCLEO DE LICITAÇÃO



conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

4.1.1 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o 3º dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

4.2 O LICITANTE se responsabiliza pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como verdadeiras suas propostas e lances, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do PROMOTOR por danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso.

4.3 É de responsabilidade do LICITANTE conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas relacionados no item 4.1 e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação.

4.4 A incorreção dos dados registrados nos sistemas relacionados no item 4.1 poderá motivar a inabilitação do LICITANTE por descumprimento do dever constante no item anterior.

4.5. Será concedido tratamento favorecido para as MEs, EPPs, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei Federal nº 14.133/21, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o Microempreendedor Individual (MEI), nos limites previstos da Lei Complementar Federal nº 123/06 e na Lei Estadual nº 8.417/16.

4.6 Não poderão disputar esta licitação:

- a.** Aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;
- b.** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- c.** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que atue na licitação ou fiscalização ou gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- d.** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404/76, concorrendo entre si;
- e.** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos proibidos pela legislação trabalhista;

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO

Endereço: Palácio dos Despachos, Av. Dr. Freitas, nº 2531, bairro: Pedreira, Belém-PA, CEP: 66.087-810;

Identificador de autenticação: be8bc267-b3a1-4428-b268-16bc22364957

Nº do Protocolo: 2025/2671632

Anexo/Sequencial: 36

Página: 6 de 69



f. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), atuando nessa condição.

4.7 É vedada a participação direta ou indireta de agente público do órgão ou entidade contratante na licitação ou da execução do contrato.

4.8 Para o cumprimento do item anterior, deve-se observar situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

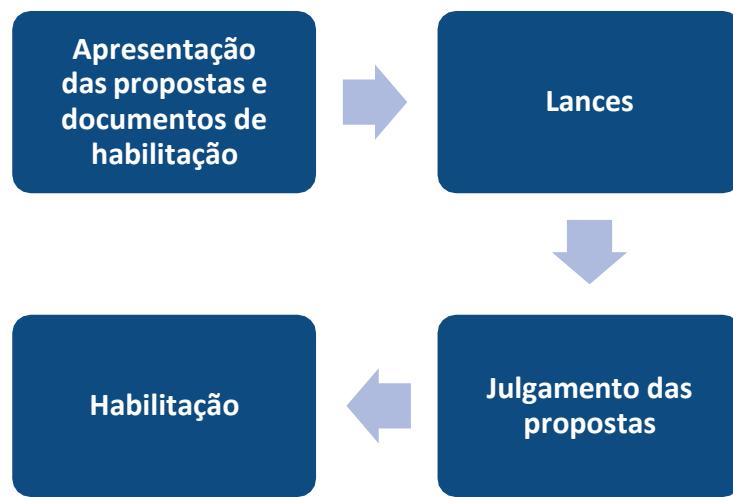
4.9 O impedimento de que trata a alínea d do item 4.6 será também aplicado ao LICITANTE que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com a intenção de evitar a aplicação da sanção que impede a participação na licitação, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que comprovada a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do LICITANTE.

4.10 A proibição do item 4.7 também se aplica ao terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

CLÁUSULA 5

Fases da licitação, apresentação da proposta e documentos de habilitação

5.1 A licitação terá as seguintes fases:



5.2 Os LICITANTES encaminharão por meio do sistema eletrônico as suas propostas com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a abertura da sessão pública.

5.3 No cadastramento da proposta inicial, o LICITANTE declarará em campo próprio que:



- a.** Está ciente e concorda com as condições contidas neste edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na legislação, convenções coletivas de trabalho e termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua proposição e que preenche os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- b.** Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz;
- c.** Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado;
- d.** Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- e.** Se o LICITANTE for organizado em cooperativa, declarará também que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei Federal nº 14.133/21.

5.4 As MEs, EPPs ou sociedade cooperativa deverão declarar, ainda, em campo correspondente que cumprem os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/06 e podem usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto no art. 4º, §§ 1º ao 3º, da Lei Federal nº 14.133/21.

5.5 A realização de declarações falsas nos [itens 5.3](#) e [5.4](#) sujeitará o LICITANTE às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e neste Edital.

5.6 Os LICITANTES poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação inseridos no sistema até a abertura da sessão pública.

5.7 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo LICITANTE. A classificação ocorrerá somente depois dos procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de lances.

5.8 Os documentos que compõem a proposta dos LICITANTES convocados para apresentação de propostas serão disponibilizados para acesso público após a fase de lances.

5.9 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o LICITANTE poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastro da proposta e obedecerá às seguintes regras:

- a.** A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que



incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

b. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.10 O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo LICITANTE durante a fase de disputa, sendo proibido:

a. A inserção de lance em valor superior ao já registrado pelo LICITANTE no sistema, quando adotado o critério de julgamento por *menor preço*; e

5.11 O valor final mínimo parametrizado na forma do [item 5.9](#) será **sigiloso** para os demais LICITANTES e para o PROMOTOR, mas pode ser disponibilizado aos órgãos de controle externo e interno da administração.

5.12 Caberá ao LICITANTE acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela administração ou de sua desconexão.

5.13 O LICITANTE deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

CLÁUSULA 6

Preenchimento da proposta

6.1 O LICITANTE deverá enviar sua proposta por meio do preenchimento dos seguintes campos no sistema eletrônico:

a. valor do item.
 (percentual) desconto.

b. Marca.

c. Fabricante.

d. Descrição do objeto, contendo informações similares à especificação do TR.

6.2 O LICITANTE está vinculado a todas as especificações do objeto feitas na proposta.

6.3 Os valores propostos incluem todos os custos operacionais, encargos previdenciários,



trabalhistas, tributários, comerciais e outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4 Os preços ofertados na proposta inicial e na fase de lances serão de responsabilidade do LICITANTE e são inalteráveis, mesmo na hipótese de erro, omissão ou outro pretexto, salvo a hipótese do [item 7.13](#).

6.5 Nesta licitação, a ME e a EPP poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

6.6 A apresentação das propostas obrigar cumprir o que nelas estão contidas e em conformidade com o TR.

6.7 Em virtude do compromisso previsto no [item 6.6](#), o LICITANTE que apresenta proposta está obrigado a executar o objeto licitado nos termos da proposta, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios em quantidades e qualidades adequadas à execução contratual, promovendo sua substituição, quando requerido.

6.8 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.9 Os LICITANTES devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas:

a. O descumprimento das regras deste item pode causar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado, e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências:

1. Determinação, aos envolvidos, de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, IX, da CF/88;e/ou
2. Condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao Tesouro, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

CLÁUSULA 7

Abertura da sessão, classificação das propostas e formulação de lances

7.1 A abertura da presente licitação será realizada em sessão pública e eletrônica, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 A proposta que identifique o LICITANTE será desclassificada.



7.3 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.4 A não desclassificação da proposta não impede que ela seja julgada desclassificada, por ocasião de sua aceitação definitiva.

7.5 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas.

7.6 Apenas as propostas classificadas participarão da fase de lances.

7.7 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o PREGOEIRO e os LICITANTES.

7.8 Iniciada a fase de lances, os LICITANTES deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.9 O lance deverá ser ofertado do seguinte modo:

Os lances deverão ser ofertados pelo Menor Preço, no Modo de Disputa Aberto, com diferença mínima de valor entre a última proposta apresentada e a proposta a ser lançada.

7.10 Os LICITANTES poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

7.11 O LICITANTE somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, conforme o critério de julgamento deste edital.

7.12 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances ofertados pelos LICITANTES será de **R\$ 10,00 (dez reais)** entre eles.

7.13 O LICITANTE poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

7.14 O procedimento observará modo de disputa adotado da seguinte forma:

Modo de Disputa	Regras
■ Aberto	<ul style="list-style-type: none">a. No modo de disputa aberto, os LICITANTES apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.b. A fase de lances da sessão pública terá duração de 10 minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 minutos da sessão pública.c. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata a alínea anterior, será de 2 minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.d. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública se encerrará automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO
NÚCLEO DE LICITAÇÃO



e. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em 2º lugar for de pelo menos 5%, o PREGOEIRO, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

f. Após o reinício previsto na alínea anterior, os LICITANTES serão convocados para apresentar lances intermediários.

a. No modo de disputa **aberto e fechado**, os LICITANTES apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

b. A fase de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 minutos. Após esse tempo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances e, a partir daí, será aleatoriamente determinado um tempo de até 10 minutos para envio de lances. Terminado este prazo adicional, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

c. Encerrado o prazo previsto na alínea anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado, no prazo de 5 minutos. Este lance será *sigiloso* até o encerramento do prazo de 5 minutos.

d. No procedimento de que trata a alínea anterior, o LICITANTE poderá manter o seu último lance da etapa aberta ou ofertar um lance melhor.

e. Não havendo pelo menos 3 ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3, oferecer um lance final e fechado no prazo de 5 minutos. Durante este prazo, o lance terá caráter *sigiloso*.

Aberto e fechado

a. No modo de disputa **fechado e aberto**, somente podem participar os LICITANTES que apresentarem a proposta de menor preço/maior percentual de desconto e os das propostas até 10% superiores/inferiores àquela.

b. Neste modo de disputa, os LICITANTES apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

c. Não havendo 3 propostas nas condições definidas na forma da alínea **a**, poderão os LICITANTES que apresentaram as 3 melhores propostas, considerados as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

d. A fase de lances da sessão pública terá duração de 10 minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 minutos do período de duração da sessão pública.

e. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata a alínea anterior, será de 2 minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que

Fechado e aberto

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO

Endereço: Palácio dos Despachos, Av. Dr. Freitas, nº 2531, bairro: Pedreira, Belém-PA, CEP: 66.087-810;

Identificador de autenticação: be8bc267-b3a1-4428-b268-16bc22364957

Email: nlc@cmg.pa.gov.br Fone: 3251-2523

Nº do Protocolo: 2025/2671632

Anexo/Sequencial: 36

Página 12 de 69



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO
NÚCLEO DE LICITAÇÃO



houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

- f.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nas alíneas anteriores, a sessão pública se encerrará automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- g.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em 2º lugar for de pelo menos 5%, o PREGOEIRO, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- h.** Após o reinício previsto na alínea anterior, os LICITANTES serão convocados para apresentar lances intermediários, podendo optar por manter o seu último lance.

7.15 Após o término dos prazos estabelecidos no [item 7.14](#), o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem de valores.

7.16 Não serão aceitos 2 ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em 1º lugar.

7.17 Durante o transcurso da sessão pública, os LICITANTES serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do LICITANTE.

7.18 No caso de desconexão com o PREGOEIRO durante a etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos LICITANTES para a recepção dos lances.

7.19 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o PREGOEIRO durar mais de 10 minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 horas da comunicação deste fato pelo PREGOEIRO aos LICITANTES, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.20 Caso o LICITANTE não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21 Em relação a itens não exclusivos para participação de MEs e EPPs, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as MEs e EPPs participantes, procedendo à comparação com os valores da 1ª colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de se aplicar o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123/06, regulamentada pela Lei Estadual nº 8.417/16.

7.21.1 Nessas condições, as propostas de MEs e EPPs que se encontrarem na faixa de até 5% acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a 1ª colocada.

7.21.2 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO

Endereço: Palácio dos Despachos, Av. Dr. Freitas, nº 2531, bairro: Pedreira, Belém-PA, CEP: 66.087-810;

Identificador de autenticação: be8bc267-b3a1-4428-b268-16bc22364957

Nº do Protocolo: 2025/2671632

Anexo/Sequencial: 36

Página13 de 69



uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da 1^a colocada, no prazo de 5 minutos controlados pelo sistema, contados a partir da comunicação automática para tanto.

7.21.3 Caso a ME ou EPP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais LICITANTES ME e EPP que se encontrem naquele intervalo de 5% na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.

7.21.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEs e EPPs que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que 1º poderá apresentar melhor oferta.

7.22 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances) ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.23 Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será:

Disputa final

Os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.

Avaliação do desempenho contratual prévio

Deverão ser utilizados preferencialmente registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações contratuais prévias.

Desenvolvimento de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho

Conforme regulamento.

Desenvolvimento de programa de integridade

Conforme orientações dos órgãos de controle.



7.24 Persistindo o empate, será assegurada preferência sucessivamente às:

- 1º • Empresas estabelecidas no território do Estado do Pará.
- 2º • Empresas brasileiras.
- 3º • Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.
- 4º • Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei Federal nº 12.187/09.

7.25 Na hipótese da proposta do 1º colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o PREGOEIRO poderá negociar condições mais vantajosas depois de definido o resultado do julgamento.

7.26 Se após a negociação com o 1º colocado ele for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação pela Administração, a negociação poderá ser feita com os demais LICITANTES, de acordo com a ordem de classificação inicialmente estabelecida.

7.27 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais LICITANTES.

7.28 O resultado da negociação será divulgado a todos os LICITANTES e anexado aos autos do processo licitatório.

7.29 O PREGOEIRO solicitará ao LICITANTE mais bem classificado que, no prazo de 2 horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada acompanhada dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.30 É facultado ao PREGOEIRO prorrogar o prazo estabelecido no item anterior, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo LICITANTE, se o requerimento for feito antes do término do prazo.



7.31 Após a negociação do preço, o PREGOEIRO iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

CLÁUSULA 8

Julgamento das propostas

8.1 Encerrada a negociação do preço, o PREGOEIRO verificará se o LICITANTE provisoriamente classificado em 1º lugar atende às condições de participação na licitação, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21, seus regulamentos e este Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a.** SICAF;
- b.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria -Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- c.** Cadastro Nacional de Empresas Punitas (CNEP), mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa LICITANTE e de seu sócio majoritário, considerando a proibição do art. 12 da Lei Federal nº 8.429/92.

8.3 Caso a consulta mostre OCORRÊNCIAS IMPEDITIVAS INDIRETAS, o PREGOEIRO verificará se houve fraude por parte das empresas apontadas no relatório de ocorrências impeditivas indiretas, de acordo com o seguinte procedimento:

- a.** A tentativa de fraude será verificada por meio da checagem de vínculos societários, linhas de fornecimento similares ou outros elementos que indiquem a tentativa de fugir da aplicação de sanção impeditiva de licitar ou de contratar;
- b.** O LICITANTE será convocado para manifestação antes de uma eventual desclassificação;
- c.** Após a defesa e sendo constatada a tentativa de fraudar a aplicação de sanção, o LICITANTE será julgado inabilitado.

8.4 O procedimento de habilitação será iniciado depois de constada a capacidade do LICITANTE participar.



8.5 Caso o LICITANTE provisoriamente classificado em 1º lugar tenha utilizado algum tratamento favorecido às MEs e EPPs, o PREGOEIRO verificará se ele faz *jus* ao benefício, em conformidade com este Edital.

8.6 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o PREGOEIRO examinará a proposta classificada em 1º lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.7 Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a.** Contiver vícios que não possam ser sanados;
- b.** Não obedecer às especificações técnicas contidas no TR;
- c.** Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d.** Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela administração;
- e.** Não estiver de acordo com as exigências deste Edital ou seus anexos, desde que o erro não possa ser sanado.

8.8 É indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% do valor orçado pela administração, devendo o PREGOEIRO investigar a exequibilidade da proposta por meio das seguintes análises:

- a.** Verificação se o custo do LICITANTE ultrapassa o valor da proposta; e
- b.** Ausência de custos de oportunidade que justifiquem a oferta realizada.

8.9 Somente a verificação dos fatos referidos nas alíneas **a** e **b** do item anterior autoriza a constatação da inexequibilidade da proposta e a sua consequente desclassificação.

8.10 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, o LICITANTE poderá ser notificado para comprovar a exequibilidade da proposta.

8.11 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.12 Caso o TR exija a apresentação de amostra, o LICITANTE classificado em 1º lugar deverá apresentá-la conforme ali descrito, sob pena de não aceitação da proposta.



CLÁUSULA 9

Habilitação

9.1 Os documentos previstos no TR serão exigidos para habilitação do LICITANTE.

9.2 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

9.3 Os documentos exigidos para a habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia enviada por meio eletrônico.

9.4 Os documentos exigidos para a habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei Federal nº 14.133/21.

9.5 Será verificado se o LICITANTE apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

9.6 Será verificado se o LICITANTE apresentou no sistema a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, sob pena de inabilitação.

9.7 O LICITANTE deverá apresentar declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na legislação, convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.

9.8 A habilitação será verificada por meio do SICAF nos documentos abrangidos por ele.

9.8.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.9 A verificação em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões pelo PREGOEIRO constitui prova para fins de habilitação.

9.10 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do PREGOEIRO.



9.11 A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao LICITANTE vencedor.

9.12 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em diligência para:

- a.** Complementação de informações sobre os documentos apresentados pelo LICITANTE e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura da licitação; e
- b.** Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.13 Na análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação ou a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.14 Se o LICITANTE não atender às exigências para habilitação, o PREGOEIRO examinará a proposta subsequente na ordem de classificação até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

9.15 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do LICITANTE cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos o procedimento de habilitação.

9.16 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das MEs e EPPs somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

CLÁUSULA 10

Adjudicação e homologação

10.1 O objeto da licitação será adjudicado ao LICITANTE declarado vencedor:

- a.** Por ato do PREGOEIRO, caso não haja interposição de recurso; ou
- b.** Pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos eventualmente apresentados.

10.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.



CLÁUSULA 11

Recursos

11.1 A apresentação de recurso contra o julgamento das propostas, habilitação ou inabilitação de LICITANTES, a anulação ou a revogação da licitação observará o disposto no art. 165 da Lei Federal nº 14.133/21.

11.2 O prazo recursal é de 3 dias úteis, contados da data da notificação da decisão a ser recorrida ou de lavratura da ata.

11.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do LICITANTE, deve-se observar o seguinte:

- a.** A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de não ser possível apresentar o recurso; e
- b.** O prazo para apresentação das razões do recurso será iniciado na data da notificação da decisão ou da lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

11.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá:

- a.** Reconsiderar sua decisão no prazo de 3 dias úteis; ou
- b.** Encaminhar o recurso, no prazo de 3 dias úteis, para a autoridade superior, que deverá decidilo no prazo de 10 dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6 Os recursos apresentados fora do prazo não serão conhecidos.

11.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais LICITANTES será de 3 dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que a autoridade competente emita a sua decisão final.

11.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos que não possam ser aproveitados.

11.10 Os autos do processo permanecerão acessíveis aos interessados por meio do Portal Compras Pará.



CLÁUSULA 12

Infrações e sanções administrativas

12.1 Constituem infrações administrativas do LICITANTE a serem punidas com as seguintes sanções:

Infração	Penalidade
a. Deixar de entregar a documentação exigida para a licitação ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo PREGOEIRO durante o certame;	
b. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta, em especial quando:	Multa
1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;	0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;	<i>e</i>
3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;	
4. Deixar de apresentar amostra;	Impedimento de licitar e contratar*
5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;	
c. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;	
d. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instru-	Multa



mento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;	15% a 30% do valor do contrato licitado.
<p>e. Apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a licitação;</p> <p>f. Fraudar a licitação;</p> <p>g. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:</p> <ol style="list-style-type: none">1. Agir em conluio ou contra a lei;2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada; <p>h. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;</p> <p>i. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/13.</p>	<p>e</p> <p>Declaração de inidoneidade para licitar e contratar</p>

12.2 As sanções somente poderão ser aplicadas após o contraditório e ampla defesa do LICITANTE ou adjudicatário.

12.3. As sanções previstas no [item 12.1](#) não excluem as responsabilidades civil e criminal dos envolvidos.

12.4 Na aplicação das sanções serão considerados:

- a. A natureza e a gravidade da infração cometida.
- b. As peculiaridades do caso concreto.
- c. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.
- d. Os danos que dela provierem para a Administração Pública.
- e. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.5 A multa será de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida



no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.6 As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente ou não com a penalidade de multa.

12.7 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.9 A sanção de impedimento de licitar e contratar impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado do Pará.

12.10 A duração da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar observará o prazo previsto no art. 156, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/21.

12.11 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração descrita na [alínea c do item 12.1](#), caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do PROMOTOR.

12.12 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o LICITANTE ou o adjudicatário para, no prazo de 15 dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.13 Da aplicação das sanções multa e impedimento de licitar e contratar, caberá recurso no prazo de 15 dias úteis observado o seguinte:

- a.** O prazo para recorrer se inicia na data da intimação;
- b.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.14 Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, caberá a pedido de reconsideração no prazo de 15 dias úteis, contado da data da intimação.



12.15 O recurso a que se refere o [item 12.13](#) deverá ser decidido no prazo máximo de 20 dias úteis, contado do seu recebimento.

12.16 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que a autoridade competente decida sobre ele.

12.17 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA 13

Impugnação ao edital

13.1 Qualquer pessoa pode impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133/21 ou solicitar esclarecimento sobre os seus termos.

13.2 A impugnação ou solicitação de esclarecimento pode ser feita até 3 dias úteis antes da data da abertura da sessão pública.

13.3 A resposta à impugnação ou à solicitação de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.4 A impugnação e a solicitação de esclarecimento poderão ser realizadas por meio eletrônico, pelo e-mail nl@cmg.pa.gov.br ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Avenida Doutor Freitas, nº 2531, Bairro do Marco, Belém/PA.

13.5 As impugnações e as solicitações de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos na licitação.

13.6 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.7 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização da licitação, observados os prazos mínimos para a apresentação das propostas e lances previstos no Decreto Estadual nº 2.940, de 2023.

CLÁUSULA 14

Disposições finais

14.1 A ata da sessão pública será divulgada no sistema eletrônico.



14.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização da licitação na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o 1º dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo PREGOEIRO.

14.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília-DF.

14.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os LICITANTES, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6 Os LICITANTES assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não poderá ser responsabilizada por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

14.8 Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do LICITANTE, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

14.11 Considerando o § 3º do Art. 1º do Decreto Estadual nº 3.532, de 27 de novembro de 2023, a pessoa física ou jurídica fornecedora do bem ou prestadora do serviço deverá destacar, no documento fiscal, o valor do imposto a ser retido na operação, conforme os percentuais estabelecidos no Anexo I da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

14.12 O pagamento será realizado em C/C do Banco do Estado do Pará - BANPARÁ em conformidade ao Decreto Estadual nº 877, de 31 de março de 2008. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14.13 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Portal Compras Pará.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO
NÚCLEO DE LICITAÇÃO



14.14 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência

Apêndice do ANEXO I – Estudo Técnico Preliminar

ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

ANEXO III – Modelo de Proposta Comercial

Belém (PA), 7 de agosto de 2025.

Osmar Vieira da **Costa Junior** – Cel QOPM
Chefe da Casa Militar da Governadoria

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO

Endereço: Palácio dos Despachos, Av. Dr. Freitas, nº 2531, bairro: Pedreira, Belém-PA, CEP: 66.087-810;

Identificador de autenticação: be8bc267-b3a1-4428-b268-16bc22364957

Nº do Protocolo: 2025/2671632

Anexo/Sequencial: 36

Página 26 de 69



TERMO DE REFERÊNCIA

PAE nº E-2025/2671632

1. O QUE SERÁ CONTRATADO?

1.1. Contratação de empresa especializada no serviço de locação de veículo automotor terrestre, do tipo VAN executiva com capacidade mínima para 08 (oito) passageiros, além do motorista (configuração 8+1), com fornecimento de motorista e combustível inclusos, sendo possível a locação simultânea de mais de um veículo, MEDIANTE DEMANDA, com fito de atender as necessidades da Casa Militar da Governadoria em todos os municípios do Estado do Pará.

Lote Único	Item	Descrição	Quantidade Anual	Valor Unitário da Diária c/ Motorista
	1	Locação de veículo automotor tipo VAN executiva extra longa, revestida/ minibus, com capacidade mínima para 08 (oito) passageiros mais o motorista (8+1), modelo homologado como minibus para transporte de passageiros, com ano de fabricação igual ou superior a 2022, com quilometragem compatível, devidamente licenciado e em conformidade com as normas de trânsito vigente. O veículo deverá ser fornecido com mão de obra (motorista), bem como o fornecimento do combustível necessário à execução dos serviços. O veículo deverá apresentar homologação Departamento Nacional de Trânsito-DENATRAN, possuir padrão elevado de conforto, segurança e funcionalidade, possuir Bancos revestidos em material sintético (couro ecológico), Ar-condicionado de teto com dutos individuais, Isolamento termoacústico, Internet móvel (Wi-Fi), cortina divisória (instalada entre o motorista e o compartimento de passageiros), bancos individuais reclináveis com apoio de braço, cintos de segurança e elevação tipo executive, mesa móvel retrátil articulada, console acabamento para DVD, multimídia 2 DIN com tela para vídeo e som ambiente com alto-falantes distribuídos, tomadas USB e 110V distribuídas pelas fileiras..	240	R\$ 4.000,00
	VALOR ANUAL ESTIMADO (12 meses)			R\$ 960.000,00



2. DOS VEÍCULOS

2.1. O veículo a ser fornecido deverá ser do tipo Van 8+1 passageiros, modelo extra longa, devendo atender, no mínimo, às seguintes especificações técnicas:

2.1.1. Características Estruturais e de Conforto

- 2.1.1.1. Modelo extra longa, com capacidade para 9 pessoas (8 passageiros + motorista);
- 2.1.1.2. Revestimento interno completo com isolamento termoacústico;
- 2.1.1.3. Tapete completo;
- 2.1.1.4. Bancos revestidos em couro com costura (passageiros e carona), com suporte elevado e espaço para bagagem;
- 2.1.1.5. Banco giratórios;
- 2.1.1.6. Cortinas laterais e divisória entre o motorista e os passageiros;
- 2.1.1.7. Apoio de braço do tipo LUXO para todos os passageiros e motorista, com acabamento em couro sintético;
- 2.1.1.8. Redinhas para encosto traseiro dos bancos;
- 2.1.1.9. Estribo lateral direito para acesso facilitado;
- 2.1.1.10. Mesa retrátil articulada em ABS com iluminação LED.

2.1.2. Iluminação e Elétrica

- 2.1.2.1. Iluminação interna completa em LED branco, incluindo teto, degraus, compartimento de bagagem e dutos de ar;
- 2.1.2.2. Tomadas de energia 110V instaladas em pontos estratégicos para motorista e passageiros;
- 2.1.2.3. Tomadas USB tipo C (12V);
- 2.1.2.4. Inversor de energia com potência mínima de 500W e saída 127V, com instalação inclusa;
- 2.1.2.5. Antena interna para captação de sinal de TV digital, com instalação completa.

2.1.3. Multimídia e Entretenimento

- 2.1.3.1. Tela de TV instalada em console próprio no salão de passageiros;
- 2.1.3.2. Sistema multimídia padrão 2 DIN, com instalação elétrica e suporte;
- 2.1.3.3. Console para leitor de DVD instalado na área frontal (quebra-sol);
- 2.1.3.4. Conjunto de alto-falantes, distribuídos em suportes elevados, com predisposição de fiação e conectividade com o sistema multimídia;
- 2.1.3.5. Predisposição de fiação completa para TV e som.

2.1.4. Segurança e Equipamentos Obrigatórios

- 2.1.4.1. Martelo de emergência para quebra de vidros;
- 2.1.4.2. Extintor de incêndio com capacidade mínima de 4 kg, fixado sob o banco do carona, conforme legislação vigente;



- 2.1.4.3.** Cintos de segurança retráteis do tipo abdominal em todas as poltronas;
- 2.1.4.4.** Acabamentos em material ABS nos bancos, divisórias e degraus;
- 2.1.4.5.** Película protetora solar nos vidros, com transparência adequada à legislação (ex: G5 no salão e G20 na cabine);
- 2.1.4.6.** Homologação do veículo para transporte de passageiros junto ao órgão competente (DENATRAN ou equivalente).

2.1.5. Outros Equipamentos e Funcionalidades

- 2.1.5.1.** Geladeira digital com capacidade mínima de 31 litros, bivolt, com compartimento integrado e porta-copos;
- 2.1.5.2.** Porta-copos instalados nas laterais das fileiras de assentos;
- 2.1.5.3.** Cabo USB de extensão (mínimo 5 metros), com adaptador e saída no compartimento superior;
- 2.1.5.4.** Console central entre os bancos dianteiros com tomadas USB e 110V e iluminação em LED;
- 2.1.5.5.** Fechamento completo da estrutura do banco do motorista (parte traseira);
- 2.1.5.6.** Suporte de mão instalado na primeira fileira de assentos, para auxílio de embarque.

2.2. Condições Gerais dos Veículos

2.2.1. O veículo deverá ter no máximo 3 (três) anos de fabricação, estar em perfeito estado de conservação e com todas as manutenções realizadas conforme o manual do fabricante, cabendo à CONTRATANTE a avaliação e fiscalização para aceitação dos mesmos.

2.2.2. Os veículos que não apresentarem condições de segurança, conservação e limpeza adequados à sua utilização, a critério do usuário, ou ainda, em caso de pane ou acidente, quando em serviço, deverão ser substituídos no prazo máximo de 02 (duas) horas.

2.2.3. Os veículos só poderão se apresentar para o serviço com a documentação regularizada do ano atual, sendo que a cópia da mencionada documentação deverá ser entregue a CONTRATANTE. Os documentos referidos são: Carteira Nacional de Habilitação, Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo, Bilhete de Seguro DPVAT pago, Imposto de Propriedade de Veículos Automotores pago e Apólice de Seguro Total do Veículo.

2.2.4. Poderão ser utilizados quantos veículos forem necessários a execução dos serviços para os quais forem solicitados.

2.2.5. Todas as despesas decorrentes da operação e manutenção da frota, tais como: motorista, combustível, lubrificação, desgastes devido ao uso ou acidente e substituição de peças e pneus, consertos, etc., serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

2.2.6. Seguros, multas, impostos, salários ou remuneração de motoristas disponibilizados pela CONTRATADA, encargos sociais, tributos Federais, Estaduais ou Municipais, etc., incidentes sobre a locação ou dela decorrentes, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

2.2.7. Deverá haver seguro total dos veículos



2.2.8. Todos os veículos da frota própria da CONTRATADA devem possuir rastreador, com fornecimento de link para acompanhamento do veículo, quando solicitado pela CONTRATANTE.

2.2.9. Para os veículos de frota própria e subcontratados, a CONTRATADA deve apresentar o Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo – CRLV, de todos os veículos utilizados.

3. DOS MOTORISTAS

3.1. A CONTRATADA será inteiramente responsável por quaisquer atos praticados por seus motoristas e pelo procedimento dos mesmos;

3.2. Os motoristas deverão estar habilitados e com a documentação rigorosamente em ordem, sendo que a cópia da Carteira Nacional de Habilitação – CNH, deverá ser encaminhada à Diretoria de Logística-DL/CMG para controle de fiscalização, juntamente com a cópia do Certificado de Registro de Licenciameto de Veículo – CRLV, do veículo a ser utilizado conforme ordem de serviço emitida à empresa contratada;

3.3. Cabe a CONTRATANTE solicitar à CONTRATADA a substituição de motoristas, sob alegação de imprudência, negligência ou imperícia técnica ou, ainda, comportamento inadequado. A CONTRATADA deverá providenciar a substituição, em até 2 (duas horas) após o recebimento da solicitação por qualquer meio disponível;

3.4. Os motoristas deverão apresentar-se adequadamente trajados e usando passeio completo de cor escura (preto ou azul marinho).

3.5. Os motoristas deverão apresentar curso de Direção Defensiva e Curso de Condutores de Veículo de Transporte Coletivo de Passageiros;

3.6. Os custos com salários, benefícios, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, securitários, alimentação, hospedagem, transporte e quaisquer outras despesas relativas aos motoristas serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, não cabendo qualquer ônus à CONTRATANTE.

3.7. Caberá à CONTRATADA garantir que os motoristas:

3.7.1. Estejam em condições físicas e mentais adequadas para a prestação do serviço, sendo vedado o exercício das atividades sob efeito de substâncias entorpecentes, bebidas alcoólicas ou qualquer medicamento que comprometa a capacidade de direção;

3.7.2. Mantenham conduta cortês, sigilo e discrição no trato com os passageiros e demais agentes públicos, resguardando as informações institucionais a que eventualmente tiverem acesso;

3.7.3. Cumpram integralmente a jornada de trabalho estabelecida pela CONTRATANTE, inclusive em horários noturnos, fins de semana e feriados, conforme demanda;

3.7.4. Respeitem integralmente a legislação de trânsito vigente, bem como as instruções e orientações repassadas pela fiscalização contratual.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO



4.1.QUAL O MOTIVO DA CONTRATAÇÃO?	<p>A presente contratação justifica-se pela necessidade de garantir o atendimento adequado às demandas institucionais do Gabinete do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Pará, da Excelentíssima Senhora Vice-Governadora, bem como às demais solicitações relacionadas às atividades inerentes a Casa Militar da Governadoria do Estado, nos termos da Lei Estadual nº 9.661, de 1º de julho de 2022.</p> <p>Considerando a realização da 30ª Conferência das Partes da Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Mudança do Clima (COP 30), a qual será sediada na cidade de Belém/PA, projeta-se um aumento significativo nas demandas por transporte institucional, decorrente da intensificação de agendas oficiais, visitas técnicas, eventos preparatórios e compromissos protocolares de alta relevância.</p> <p>Nesse cenário, observa-se a necessidade de contratação de veículos do tipo van, devidamente equipados para garantir conforto, acessibilidade, segurança e capacidade compatível ao transporte de autoridades, convidados oficiais do Governador e da Vice-Governadora, comitês organizadores, delegações nacionais e estrangeiras e demais comitivas vinculadas às esferas de governo e instâncias intergovernamentais participantes da COP 30.</p> <p>Esta contratação alinha-se nos princípios da eficiência, planejamento, adequação ao interesse público e seleção da proposta mais vantajosa, conforme estabelecido na Lei Federal nº 14.133/2021, de modo a assegurar a continuidade das atividades institucionais com a devida observância aos padrões de representação exigidos para eventos de elevada complexidade e visibilidade internacional.</p>
--	--

5. DO CATSER

5.1. O CATSER do objeto da contratação é (25089), em caso de discordância entre as especificações deste objeto descritas nesse código em comento, prevalecem as especificações constantes neste Termo de Referência.

6. DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência.

7. NATUREZA E GARANTIA DO SERVIÇO

7.1.NATUREZA	Serviço comum de natureza não continuada.
7.2.HAVERÁ GARANTIA DO SERVIÇO?	<input type="checkbox"/> Sim. O contratado deverá prestar garantia pelos serviços prestados de, no mínimo, 12 meses, após a sua conclusão. <input checked="" type="checkbox"/> Não.

8. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO



8.1. FORMA DE CONTRATAÇÃO	<p><input type="checkbox"/> Inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, Y, da Lei Federal nº 14.133/21.</p> <p><input type="checkbox"/> Dispensa de licitação em razão do valor*, com fundamento no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21.</p> <p>* Nesta hipótese, deve-se utilizar preferencialmente a dispensa eletrônica.</p> <p><input type="checkbox"/> Dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, Y, da Lei Federal nº 14.133/21.</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Pregão eletrônico.</p>
8.2. CRITÉRIO DE JULGAMENTO	<p><input checked="" type="checkbox"/> Menor preço.</p> <p><input type="checkbox"/> Maior desconto.</p>
8.3. O ORÇAMENTO ESTIMADO É SIGILOSO?	<p><input type="checkbox"/> Sim. Justificativa: <i>(Indicar o motivo da escolha do orçamento sigiloso para a contratação).</i></p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Não.</p>
8.4. CRITÉRIO PARA A PROPOSTA SER ACEITA	<p>8.4.1. O Sistema de Pregão Eletrônico permitirá o encaminhamento eletrônico de propostas de preços, com possibilidade de apresentação, pelo fornecedor, de lances sucessivos, em valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, durante a realização da fase competitiva da sessão pública virtual do Pregão;</p> <p>8.4.2. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da cotação eletrônica, os quais ficarão a cargo único e exclusivamente do fornecedor;</p> <p>8.4.3. O valor unitário deverá conter no máximo duas casas decimais após a vírgula;</p> <p>8.4.4. Durante a sessão pública virtual de lances, todos os fornecedores participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance apresentado, vedada a identificação de seu proponente;</p> <p>8.4.5. Os lances serão aceitos em ordem cronológica e deverão ser registrados, em reais, para a quantidade total do item, com validade de 60 (sessenta) dias;</p> <p>8.4.6. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro;</p> <p>8.4.7. No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos fornecedores participantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos</p>



	<p>atos realizados;</p> <p>8.4.8. Após o encerramento do pregão eletrônico, o sistema divulgará a classificação indicando os valores das propostas e dos lances;</p> <p>8.4.9. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o pregoeiro e os fornecedores participantes, após o encerramento da fase de lances;</p> <p>8.4.10. Se a proposta de menor valor não for aceitável ou se o participante não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao instrumento convocatório;</p> <p>8.4.11. O fornecedor classificado com menor preço e que atenda às exigências do edital será considerado vencedor, ficando a critério deste insigne órgão a contratação e a adjudicação do objeto;</p> <p>8.4.12. Após o final do pregão eletrônico, o participante vencedor deverá ANEXAR sua proposta em campo próprio no sistema e na inviabilidade deste encaminhar sua proposta através do email: nl@cmg.pa.gov.br</p> <p>8.4.13. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.</p>
--	---

8.5. HÁ ITENS COM PREFERÊNCIA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTO?	<input type="checkbox"/> Sim. Indicar os itens: (<i>Indicar os itens</i>). <input checked="" type="checkbox"/> Não.
--	---

9. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 9.1.1. Prestar as informações necessárias para o adequado cumprimento do objeto contratual;
- 9.1.2. Efetuar o pagamento do preço ajustado na forma, prazos e condições previstas neste Termo de Referência;
- 9.1.3. Entregar, à CONTRATADA, devidamente preenchida e assinada, sempre que pretender o cumprimento do objeto por parte dela, a respectiva requisição de solicitação do serviço (via email, telefone, sistema) ;
- 9.1.4. Tomar todas as providências, a seu cargo, necessárias à execução do objeto deste Termo de Referência;
- 9.1.5. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e seus anexos;
- 9.1.6. Designar servidor para fiscalização e avaliação da execução dos serviços, promovendo,



mediante seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços previamente estabelecidos neste termo de referência sobre os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, salvo em casos de urgência que exijam solução imediata;

9.1.7. Cumprir pontualmente com todas as obrigações financeiras para com à CONTRATADA, de acordo com o prazo estabelecido no edital e seus anexos;

9.1.8. Fornecer mediante solicitação da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos;

9.1.9. Notificar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

9.1.10. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e seus Anexos;

9.1.11. Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA para a execução dos serviços;

9.1.12. Comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer irregularidade manifestada na prestação dos serviços;

9.1.13. Fornecer, sempre que necessário, apoio logístico e acesso às dependências oficiais, nos limites necessários para a adequada execução do serviço.

9.1.14. Receber os serviços prestados, desde que executados em estrita conformidade com as condições estabelecidas no Contrato, no Termo de Referência e no Edital, ou, caso contrário, recusar formalmente a prestação, mediante registro circunstanciado em documento próprio (relatório técnico ou termo de não conformidade), no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis após a entrega ou execução do serviço, devendo indicar de forma objetiva e fundamentada as falhas ou desconformidades identificadas, para fins de correção ou reapresentação pela CONTRATADA .

9.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A Contratada obriga-se, sem prejuízo de outras disposições contratuais e legais aplicáveis, a:

9.2.1. Todos os veículos, da frota, deverão possuir seguro total sendo obrigatório à apresentação da(s) apólice(s) no ato da assinatura do contrato e sua vigência deverá ser igual ou superior a vigência do contrato;

9.2.2. Realizar os serviços de sua competência em conformidade com as normas do Código de Trânsito Brasileiro -CTB, e com as normas da CONTRATANTE;

9.2.3. Responsabilizar-se integralmente pelos danos oriundos de acidentes que envolvam seus empregados, veículos ou prepostos, inclusive por eventuais prejuízos causados a terceiros;

9.2.4. Acatar as determinações de fiscalização sobre a prestação dos serviços;

9.2.5. Designar responsável formal para o recebimento de requisições e ordens de serviço, devendo garantir pronto atendimento;

9.2.6. Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes de eventuais indenizações cobradas por



terceiros na vigência deste Contrato;

9.2.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela CONTRATANTE;

9.2.8. Aceitar, nas condições contratuais pactuadas, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021;

9.2.9. Responsabilizar-se por todas as providências, cautelas e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente do trabalho, quando em ocorrência da espécie forem vítimas seus empregados ou prepostos no desempenho dos serviços destinados ao cumprimento do objeto deste contrato, ou em conexão com estes, ainda que verificado o acidente nas dependências da CONTRATANTE;

9.2.10. Responsabilizar-se pelo pagamento de multas, impostos, taxas, seguros, pedágios, estacionamentos, travessia de balsa, alimentação dos motoristas e tudo em virtude de Lei ou Regulamento ou despesas de quaisquer naturezas impostas à CONTRATADA;

9.2.11. Comprovar, por meio de atestados de capacidade técnica ou documentos equivalentes, que possui experiência compatível com o objeto contratado;

9.2.12. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários;

9.2.13. Custear integralmente as despesas com motoristas, combustível, reboque, substituição de veículos em pane e quaisquer providências correlatas à operacionalização dos serviços;

9.2.14. Arcar com todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, securitárias, fiscais e outras decorrentes da relação com seu pessoal, eximindo a Contratante de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária;

9.2.15. Eximir à CONTRATANTE da responsabilidade de todas e quaisquer reivindicações, queixas, representações e ações judiciais de qualquer natureza, inclusive reclamações de empregados e/ou fornecedores, envolvidos direta ou indiretamente na execução dos serviços;

9.2.16. Executar, observando os princípios da eficácia e eficiência, os serviços previstos neste instrumento, realizando com critério a inspeção de qualidade nos equipamentos e materiais a serem utilizados;

9.2.17. Manter em boa ordem e boa guarda a documentação dos veículos;

9.2.18. A celebração deste Contrato não gera, sob nenhuma hipótese, o vínculo empregatício dos funcionários da CONTRATADA em relação à CONTRATANTE;

9.2.19. Sujectar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do Servidor, designado pela Casa Militar da Governadoria do Estado, encarregado de acompanhar a execução do Contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados, e atendendo às reclamações formuladas;

9.2.20. Durante o prazo de vigência do Contrato, comunicar por escrito, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, à Casa Militar da Governadoria do Estado, quaisquer alterações ocorridas no Contrato Social da CONTRATADA;

9.2.21. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente relacionada a prestação do serviço;



9.2.22. A Contratada deverá possuir estrutura física, que possibilite o recebimento das requisições/solicitações dos serviços objeto deste Termo de Referência através de correio eletrônico, fax e outros meios de comunicação pertinentes, que possam garantir a efetiva execução do contrato em tempo hábil;

9.2.23. Executar a manutenção preventiva e corretiva dos veículos, incluindo os serviços de funilaria, pintura, troca de pneus, lubrificação, bem como substituição de peças desgastadas;

9.2.24. Emitir recibo em até 05 (cinco) dias úteis após a emissão da ordem bancária de pagamento;

9.2.25. Disponibilidade sempre que solicitado pela CONTRATANTE com antecedência mínima de 24 horas, para utilização do veículo pelo período mínimo de 12 horas por dia, excluindo-se destas uma hora a ser concedida para almoço dos motoristas disponibilizados pela CONTRATADA quando houver, salvo em casos de extrema necessidade;

9.2.26. O período de utilização considerar-se-á encerrado quando o motorista disponibilizado pela CONTRATADA, for dispensado por servidor da CONTRATANTE, após a jornada de trabalho;

9.2.27. No caso de necessidade de substituição do motorista disponibilizado pela CONTRATADA, quando houver, à CONTRATADA o fará após a concordância da CONTRATANTE, sem interrupção do serviço;

9.2.28. A empresa CONTRATADA deve disponibilizar canal de comunicação de atendimento 24h, bem como para entrega e retirada de veículos, durante os sete dias da semana, objetivando a resolução de quaisquer eventualidade que surgir durante a vigência do contrato, bem como na execução do serviço;

9.2.29. A CONTRATADA deve possuir em sua frota própria ao menos 01 (um) veículo do objeto deste Termo de Referência. Esse critério visa garantir a mínima execução do contrato.

9.2.30. A Contratada deverá possuir estrutura física com sede situada na região metropolitana de Belém do Estado do Pará, objetivando garantir a efetiva execução do contrato em tempo hábil.

8. REQUISITOS DA CONTRATADA

8.1. SERÁ EXIGIDA HABILITAÇÃO TÉCNICA?	<input checked="" type="checkbox"/> Sim. Para fins de habilitação neste pregão eletrônico o fornecedor deverá encaminhar ao pregoeiro os seguintes documentos com prazo de validade em vigor: <ul style="list-style-type: none">a) Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional;b) Prova de regularidade relativa à Certidão do FGTS;c) Atos Constitutivos (ou estatuto ou contrato social) e alterações se for o caso;d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;e) Certidão Negativa de Débito – CND, junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS;f) Prova de regularidade com as fazendas: Estadual e Municipal, por meio da apresentação de Certidão Negativa, comprovando sua
---	--



	<p>regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal se houver, relativo ao domicílio do participante pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto;</p> <p>g) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).</p> <p><input type="checkbox"/> Não.</p>
8.2.QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS EXIGIDAS	<p><input type="checkbox"/> Declaração de ciência das informações necessárias para o cumprimento <i>aplicável</i>, da futura obrigação contratual.</p> <p><input type="checkbox"/> Registro na entidade profissional competente.</p> <p><input type="checkbox"/> Indicação de pessoal técnico, instalações e aparelhamento para o cumprimento da futura obrigação contratual com a comprovação de qualificação técnica de cada membro da equipe técnica responsável pela execução dos trabalhos.</p> <p><input type="checkbox"/> Atestado de responsabilidade técnica relativos à qualificação técnico- profissional com comprovação de registro em conselho profissional competente, quando for o caso.</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Atestado de capacidade, relativo à qualificação técnico operacional.</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Outros.</p> <p>Especificação:</p> <ul style="list-style-type: none">- Comprovação por meio de CRLV que possui em sua frota própria no mínimo de 01 veículo conforme descrição deste T.R;- Apresentar a Apolice de Seguro de todos os veículos pertencentes a frota veicular da empresa;- Apresentar comprovação de que <p>Justificativa: (<i>Justificar o motivo da exigência, indicando a legislação aplicável, se for o caso</i>).</p> <p>Justificativa: (<i>Justificar o motivo da exigência, indicando a legislação aplicável, se for o caso, e indicar o que o atestado deve conter ou comprovar</i>).</p> <p>Justificativa: Apresentar atestado de capacidade técnica para comprovar a atuação da Empresa na locação de veículos.</p> <p>Justificativa:</p> <ul style="list-style-type: none">- Resolução nº 292/2008 – CONTRAN- Esse critério visa garantir a mínima execução do contrato;- Garantir que os veículos, motoristas, passageiros e terceiros estejam cobertos por um seguro em caso de sinistro.



	<p>possui rastreamento em toda sua frota própria veicular;</p> <p>- A empresa deverá apresentar o documento de Habite-se, emitido pelo Corpo de Bombeiros Militar do Pará, de acordo com o Decreto Estadual nº 2.247/2022, que estabelece medidas de prevenção e combate a incêndio de estabelecimentos comerciais.</p> <p><input type="checkbox"/> Não será exigida prova de qualificação técnica em razão da baixa complexidade da contratação.</p>
8.3. HÁ CRITÉRIO DE SUSTENTABILIDADE ?	<p>■ Sim. Especificar:</p> <p>8.3.1. Minimizem os impactos de gases poluentes dispensados na atmosfera dessa forma os veículos devem estar equipados com catalisadores ou equipamentos similares que reduzam a emissão assim como o uso de combustível fósseis de postos devidamente cadastrados no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou utilizadores de recursos ambientais – CTF mantida pelo IBAMA segundo a Instrução Normativa Ibama nº 06/2013 e art. 3º da Resolução Conama nº 273/2000;</p> <p>8.3.2. Mantenham a regulagem dos veículos automotores em dia, preservando suas características originais de fábrica e dessa forma reduzindo as emissões de poluentes providos de uso de peças divergentes;</p> <p>8.3.3. Estejam dentro dos padrões mínimos aceitáveis para emissão de poluentes, consumo de combustível e consumo energético, devem estar em conformidade com os requisitos constantes no Regulamento de Avaliação da Conformidade para Veículos Leves de Passageiros e Comerciais Leves – estabelecido pela Portaria Inmetro nº 377/2011 e suas alterações; e conforme à Resolução Conama nº 16/1986 e à Portaria Inmetro nº 522/2013;</p> <p>8.3.4. Reduzam ruidos no sistema de escapamento conforme resolução do CONAMA nº 252/1999;</p> <p>8.3.5. Participem de política de boas práticas para descarte de pneus e/ou peças dos veículos conforme a Instrução Normativa Ibama nº 01/2010; o art. 33 da Lei nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos; e arts. 1º e 9º da Resolução Conama nº 416/2009;</p> <p>8.3.6. O veículo deve possuir nível de emissão de poluentes dentro dos limites do Programa de Controle de Poluição do Ar por Veículos Automotores (Proconve), conforme Resolução Conama nº 16/1986 e Portaria Inmetro nº 522/2013;</p>



	<p>8.3.7. Recolhimento e descarte adequado do óleo lubrificante usado ou contaminado originário da contratação, bem como de seus resíduos e embalagem. Recomenda-se a destinação adequada conforme o art. 33 da Lei nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos.</p> <p><input type="checkbox"/> Não.</p>
8.4.HÁ PREVISÃO DE VISTORIA?	<p><input type="checkbox"/> Sim. O licitante deverá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços no período de dd/mm/aaaa a dd/mm/aaaa, no horário de XXhYYm às XXhYYm, mediante agendamento para acompanhamento de servidor do órgão. Caso o licitante não tenha interesse na vistoria, deverá firmar declara- ção nesse sentido, concordando com as condições do local de trabalho, renunciando à possibilidade de alegar desconhecimento das instalações posteriormente.</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Não.</p>

9. FORMA DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

9.1.COMO O SERVIÇO SERÁ PRESTADO?	<p><input type="checkbox"/> O serviço será prestado conforme emissão de ordem de serviço.</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> O serviço terá início imediato a partir da assinatura do contrato, contudo a prestação poderá estar sujeita à emissão de ordem de serviço pelo fiscal do contrato.</p> <p>A solicitação do(s) veículo(s) será realizada pelo Fiscal do Contrato a CONTRATADA, através de e-mail;</p> <p>A empresa deve encaminhar, através de e-mail, os dados do(s) veículo(s) e do(s) motorista(s), acompanhados das cópias dos documentos presentes no item 3.2 da seção 3 deste termo de referência.</p>
9.2.LOCAL E HORA DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO	A prestação dos serviços poderá ser demandada em qualquer município do Estado do Pará, em regime de 24 (vinte e quatro) horas, todos os dias da semana, conforme a necessidade da Casa Militar, por solicitação do fiscal do contrato ou do gestor de frota.

10. PRAZO, FORMA DE PAGAMENTO E GARANTIA DO CONTRATO

10.1.PRAZO DO CONTRATO	12 meses.
10.2. HAVERÁ POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO?	<p><input checked="" type="checkbox"/> Sim, nas hipóteses do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21.</p> <p><input type="checkbox"/> Não.</p>
10.3. FORMA DE PAGAMENTO	<p>Meio Ordem bancária.</p> <p>Onde? Conta corrente da contratada no Banco do Estado do Pará de</p>



acordo com o Decreto Estadual nº 877/2008.

	<p>Qual o prazo? Até 30 dias corridos, a contar do recebimento da nota fiscal/fatura, devidamente atestada pelo fiscal do contrato, juntamente com os comprovantes de regularidades fiscais da contratada.</p> <p>Prova da regularidade e fiscal A regularidade fiscal pode ser provada:</p> <ol style="list-style-type: none">1. por consulta ao SICAF ou Cadastramento Unificado de Licitante; ou2. pela apresentação dos documentos constantes no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, quando não for possível consultar aos sistemas oficiais.
10.4. QUAL A GARANTIA DO CONTRATO?	<p><input type="checkbox"/> X% do valor inicial do contrato.</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Não há.</p> <p>Justificativa: (O percentual somente pode ser superior a 5% mediante justificativa na complexidade técnica ou nos riscos envolvidos, não podendo ser superior a 10%).</p> <p>Justificativa: (A não exigência de garantia deve ser justificada).</p>
11. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
11.1.DADOS ORÇAMENTÁRIOS DA CONTRATAÇÃO	<p>Funcional Programática: 04.122.1297.8314 04.128.1508.2245</p> <p>Elemento de Despesa: 3.3.90.33.03 - Passagens e Despesas com Locomoção / Locação de Meios de Transporte</p> <p>Fonte do Recurso: 01500000001 / 01501000001 / 02500000001 - 006355</p> <p><i>Obs:</i> Esses dados estão sujeitos à revisão por ocasião da emissão do atestado de disponibilidade orçamentária.</p>

Belém/PA, 27 de junho de 2025.

ESTANLEY SAMPAIO PERES RG:5862096
Coordenação de Transporte Terrestre – CMG/PA



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 007/2025

PAE nº E-2025/ 2671632

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE		
1.1.QUAL A NECESSIDADE A SER ATENDIDA?	Com base nas informações contidas no Mem. Nº 236/2025 – CCOM/DL-CMG, que versa sobre a necessidade da contratação de serviços de locação de veículos do tipo van executiva, com motoristas e fornecimento de combustível inclusos, sob demanda, para atender o Gabinete do Exmo. Sr. Governador do Estado do Pará e da Exma Sra. Vice-Governadora e outras demandas de segurança inerentes às atribuições da Casa Militar da Governadoria do Estado, faz-se necessário o presente estudo para fins de atendimento da necessidade relatada.	
2. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO		
2.1.QUAL O TIPO DE OBJETO?	<input type="checkbox"/> Bem. <input checked="" type="checkbox"/> Serviço.	
2.2.QUAL A NATUREZA?	<input type="checkbox"/> Continuada. <input type="checkbox"/> Com monopólio. <input type="checkbox"/> Sem monopólio. <input checked="" type="checkbox"/> Não continuada.	
2.3.QUAL A VIGÊNCIA?	<input type="checkbox"/> 30 dias (pronta entrega). <input type="checkbox"/> 180 dias. <input checked="" type="checkbox"/> 12 meses. <input type="checkbox"/> Indeterminado. <input type="checkbox"/> dias. <input type="checkbox"/> Outro: nnn <input type="checkbox"/> meses. <input type="checkbox"/> anos.	
2.4.PODERÁ HAVER PRORROGAÇÃO?	<input checked="" type="checkbox"/> Sim. <input type="checkbox"/> Não. <input type="checkbox"/> Não se aplica porque o prazo é indeterminado.	
2.5.HÁ TRANSIÇÃO COM CONTRATO ANTERIOR?	<input type="checkbox"/> Sim. <input checked="" type="checkbox"/> Não.	
2.6.PADRÃO MÍNIMO DE QUALIDADE	Item	Descrição detalhada
	1	O Padrão de qualidade no serviço de transporte com motorista pode ser mensurado através dos aspectos tangíveis e intangíveis dos veículos



	<p>e do serviço dispensado pelos motoristas da contratada, dessa forma pode-se citar como elementos importantes:</p> <ul style="list-style-type: none">2.6.1. Desempenho dos veículos;2.6.2. Segurança;2.6.3. Isolamento termo acústico;2.6.4. Serviço do Motorista;2.6.5. Estado de Conservação dos veículos com ano de fabricação igual ou superior a 2022, e quilometragem compatível;2.6.6. Bancos revestidos em material sintético (couro ecológico)2.6.7. Capacidade mínima de 08 (oito) passageiros + motorista (8+1).2.6.8. Sistema de ar-condicionado de teto, com dutos individuais distribuídos por toda a extensão do compartimento de passageiros.2.6.9. Bancos individuais reclináveis tipo executivo, com apoio de braço, cintos de segurança individuais.2.6.10 Tomadas USB e 110V distribuídas pelas fileiras de assentos, em quantidade compatível com a lotação do veículo.2.6.11. Internet móvel (Wi-Fi).
2.7. HÁ CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE?	<p>■ Sim. Especificar: Considerando o uso de combustíveis fossíveis e impactos do uso de veículos automotores, destaca-se a busca por soluções que:</p> <ul style="list-style-type: none">– Minimizem os impactos de gases poluentes dispensados na atmosfera dessa forma os veículos devem estar equipados com catalisadores ou equipamentos similares que reduzam a emissão assim como o uso de combustível fósseis de postos devidamente cadastrados no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou utilizadores de recursos ambientais – CTF mantida pelo IBAMA segundo a Instrução Normativa Ibama nº 06/2013 e art. 3º da Resolução Conama nº 273/2000;– Mantenham a regulagem dos veículos automotores em dia, preservando suas características originais de fábrica e dessa forma reduzindo as emissões de poluentes providos de uso de peças divergentes;– Estejam dentro dos padrões mínimos aceitáveis para emissão de poluentes, consumo de combustível e consumo energético, devem estar em conformidade com os requisitos constantes no Regulamento de Avaliação da Conformidade para Veículos Leves de Passageiros e Comerciais Leves – estabelecido pela Portaria Inmetro nº 377/2011 e suas alterações; e conforme à Resolução Conama nº 16/1986 e à Portaria Inmetro nº 522/2013;– Reduzam ruidos no sistema de escapamento conforme resolução do CONAMA nº 252/1999;– Participem de política de boas práticas para descarte de pneus e/ou



	<p>peças dos veículos conforme a Instrução Normativa Ibama nº 01/2010; o art. 33 da Lei nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos; e arts. 1º e 9º da Resolução Conama nº 416/2009;</p> <p>– O veículo deve possuir nível de emissão de poluentes dentro dos limites do Programa de Controle de Poluição do Ar por Veículos Automotores (Proconve), conforme Resolução Conama nº 16/1986 e Portaria Inmetro nº 522/2013;</p> <p>– Recolhimento e descarte adequado do óleo lubrificante usado ou contaminado originário da contratação, bem como de seus resíduos e embalagem. Recomenda-se a destinação adequada conforme o art. 33 da Lei nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos.</p> <p>– Utilização de materiais sintéticos recicláveis ou de baixo impacto ambiental nos revestimentos internos (ex: couro ecológico, ABS);</p> <p>Eficiência no uso de recursos energéticos, com ar-condicionado com sistema de climatização otimizada, geladeira com controle digital e uso de inversores de tensão;</p>
	<input type="checkbox"/> Não.
2.8. HÁ NECESSIDADE DE TREINAMENTO?	<input type="checkbox"/> Sim. <input checked="" type="checkbox"/> Não.

3.LEVANTAMENTO DE MERCADO

3.1.ONDE FORAM PESQUISADAS AS POSSÍVEIS SOLUÇÕES?	<input checked="" type="checkbox"/> Consulta a fornecedores. <input checked="" type="checkbox"/> Contratações similares. <input type="checkbox"/> Internet. <input type="checkbox"/> Audiência pública. <input type="checkbox"/> Outro. Especificar:
3.2. JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA PARA A ESCOLHA DA MELHOR SOLUÇÃO	<p>O serviço de locação de veículos do tipo VAN executiva com fornecimento de mão de obra (motorista) e combustível inclusos, para locação sob demanda, dispõe de quantitativo considerável de empresas que atendam a necessidade da Casa Militar. Para melhor atender a demandada suscitada, sugestiona-se a contratação do serviço por meio da contratação da locação de veículo do tipo VAN executiva com fornecimento de mão de obra (motorista), combustível, capacidade mínima para 08 (oito) passageiros e 01 (um) condutor.</p> <p>Essa modalidade de serviço mostra-se atender de forma mais eficiente, econômica e flexível à necessidade da Administração, especialmente no contexto de eventos institucionais, deslocamentos oficiais de autoridades e equipes técnicas, e outras agendas que exijam transporte terrestre dentro do território do Estado do Pará. Tal solução configura-se como a mais adequada, eficiente e vantajosa para atender às necessidades institucionais deste órgão.</p> <p>Considerando a proximidade da 30ª Conferência das Partes da Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Mudança do Clima (COP 30), a ser realizada em Belém, já observar-se o aumento significativo de visitas institucionais, técnicas e diplomáticas por parte de autoridades nacionais e estrangeiras</p>



convidadas, que compõem as agendas de articulação preparatória e de compromissos oficiais relacionados à conferência. Esses deslocamentos exigem soluções de transporte que garantam conforto, segurança e confiabilidade das autoridades.

• Justificativa Técnica:

A solução proposta elimina a necessidade de aquisição e manutenção própria de veículos de grande porte, cujos custos fixos como a depreciação de veículo, a taxa de licenciamento, o seguro do veículo, as manutenções preventivas e corretivas, reposição de peças, entre outros, tendem a impactar significativamente o orçamento público;

Buscando garantir a disponibilidade imediata e sob demanda de veículo com especificações técnicas compatíveis com os compromissos institucionais de representação, focando na segurança, ergonomia e comodidade aos passageiros;

O serviço de locação nos permite a padronização da frota temporária utilizada em missões oficiais, facilitando o controle logístico, a segurança e a identificação visual dos veículos, assim como oferece a possibilidade de locação de mais de um veículo, considerando que a necessidade demandada por esta Casa Militar, e em casos de falha este tipo de solução permite a substituição imediata em caso de falha ou pane do veículo disponibilizado, garantindo a continuidade dos serviços e evitando prejuízos operacionais e inclui a prestação de serviço por motorista qualificado, com vínculo regular com a contratada, devidamente habilitado e capacitado, o que exime a Administração da gestão de pessoal, controle de jornada, encargos trabalhistas e treinamento específico;

• Justificativa Econômica

Considerando o ponto de vista econômico, a contratação do serviço de locação de VAN executiva representa maior racionalidade na alocação dos recursos públicos, ao evitar o investimentos de recursos públicos em aquisição de veículos que podem sofrer depreciação e estão sujeitos à subutilização, considerando a demanda que em muitos meses se torna esporádica ou variável de deslocamentos institucionais;

A aquisição requer custos indiretos e recorrentes, como seguro do veículo, IPVA, manutenções programadas, substituição de pneus e peças, contratação de motorista próprio e treinamento contínuo dos mesmos;

Requer despesas com armazenagem, guarda e conservação, que seriam necessárias no caso de frota própria;

Além disso, a adoção de solução sob demanda, com pagamento proporcional à utilização e preço previamente pactuado por diária, permitindo evitar custos ociosos ou desnecessários.

Ademais, a análise de mercado demonstra que há oferta suficiente e variada de prestadores aptos a fornecer o serviço, o que assegura a competitividade, a economicidade e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, conforme o disposto no art. 11 da Lei nº 14.133/2021.



3.3. HÁ RESTRIÇÃO DE FORNECEDORES?	<input type="checkbox"/> Sim. <input checked="" type="checkbox"/> Não.
4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO	
4.1. O QUE SERÁ CONTRATADO?	Contratação de empresa especializada no serviço de locação de veículo automotor terrestre, do tipo VAN executiva com capacidade mínima para 08 (oito) passageiros, além do motorista (configuração 8+1), com fornecimento de motorista e combustível inclusos, sendo possível a locação simultânea de mais de um veículo, de acordo com a demanda, com fito de atender as necessidades da Casa Militar da Governadoria em todos os municípios do Estado do Pará.
4.2. QUAL O PRAZO DA GARANTIA CONTRATUAL?	<input checked="" type="checkbox"/> Não há. <input type="checkbox"/> 90 dias. <input type="checkbox"/> 12 meses. <input type="checkbox"/> dias. <input type="checkbox"/> Outro: nnn <input type="checkbox"/> meses. <input type="checkbox"/> anos.
4.3. HÁ NECESSIDADE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA?	<input type="checkbox"/> Sim. Justificativa: <input checked="" type="checkbox"/> Não.
4.4. HÁ NECESSIDADE DE MANUTENÇÃO?	<input checked="" type="checkbox"/> Sim. Descrever solução: A empresa contratada deverá realizar manutenção preventiva, corretiva e preditiva dos veículos utilizados na prestação do serviço. A contratada deverá garantir a plena disponibilidade e funcionamento adequado do veículo durante todo o período contratual. <input type="checkbox"/> Não.
5. ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO NECESSÁRIO	
5.1. COMO SE OBTEVE O QUANTITATIVO ESTIMADO?	<input type="checkbox"/> Análise de contratações anteriores. <input checked="" type="checkbox"/> Análise de contratações similares. <input type="checkbox"/> Outro. Especificação:
5.2. DESCRIÇÃO DO QUANTITATIVO?	Para atendimento das necessidades da Casa Militar da Governadoria, será necessário quantitativo de acordo com a especificação abaixo. A presente contratação será realizada sob demanda, conforme as necessidades da Casa Militar da Governadoria do Estado do Pará, especialmente para atendimento às agendas institucionais do Governador e da Vice-Governadora, bem como aos compromissos relacionados à realização da COP 30, cuja sede será o Estado do Pará.



	<p>Para o período de 12 (doze) meses de vigência contratual, estima-se a contratação de até 240 (duzentas e quarenta) diárias de prestação de serviço, distribuídas de acordo com a demanda da CONTRATANTE, podendo ocorrer de forma simultânea, inclusive em diferentes localidades do Estado do Pará.</p> <p>A efetivação de cada serviço será realizada mediante solicitação formal da Casa Militar, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, não implicando obrigação de consumo integral da estimativa, nos termos do art. 6º, inciso XXIII, da Lei nº 14.133/2021.</p>
--	---

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1. MEIOS USADOS NA PESQUISA	<input type="checkbox"/> Painel de preços. <input checked="" type="checkbox"/> Contratações similares.
	<input type="checkbox"/> Simas. <input checked="" type="checkbox"/> Fornecedores.
	<input type="checkbox"/> Internet. <input type="checkbox"/> Outro. Especificação:

ESTIMATIVA DE PREÇO	Item	Descrição	Quantidade Anual de Diárias	Valor Unitário da Diária c/ Motorista
	1	<p>Locação de veículo automotor tipo VAN executiva extra longa, revestida/minibus, com capacidade mínima para 08 (oito) passageiros mais o motorista (8+1), modelo homologado como minibus para transporte de passageiros, com ano de fabricação igual ou superior a 2022, com quilometragem compatível, devidamente licenciado e em conformidade com as normas de trânsito vigente. O veículo deverá ser fornecido com mão de obra (motorista), bem como o fornecimento do combustível necessário à execução dos serviços.</p> <p>O veículo deverá apresentar homologação denatran, possuir padrão elevado de conforto, segurança e funcionalidade, possuir Bancos revestidos em material sintético (couro ecológico), Ar-condicionado de teto com dutos individuais, Isolamento termoacústico, Internet móvel (Wi-Fi), cortina divisória (instalada entre o motorista e o compartimento de</p>	240	R\$4.000,00



		passageiros), bancos individuais reclináveis com apoio de braço, cintos de segurança e elevação tipo executive, mesa móvel retrátil articulada, console acabamento para DVD, multimídia 2 DIN com tela para vídeo e som ambiente com alto-falantes distribuídos, tomadas USB e 110V distribuídas pelas fileiras.		
--	--	--	--	--

VALOR ANUAL ESTIMADO R\$ 960.000,00

7.JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

7.1. A SOLUÇÃO SERÁ DIVIDIDA EM ITENS?	<input type="checkbox"/> Sim.	<input type="checkbox"/> Objeto indivisível.	<input type="checkbox"/> Perda de escala.
	<input checked="" type="checkbox"/> Não. Por quê?	<input checked="" type="checkbox"/> Tecnicamente inviável.	<input type="checkbox"/> Economicamente inviável.
		<input type="checkbox"/> Aproveitamento da competitividade.	<input type="checkbox"/> Outro.

8.CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

8.1. HÁ CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES?	<input type="checkbox"/> Sim.	
	<input checked="" type="checkbox"/> Não.	

9.ALINHAMENTO DA CONTRATAÇÃO COM O PLANEJAMENTO

9.1.HÁ PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL?	<input type="checkbox"/> Sim.	Especificar item do PCA: .	
	<input checked="" type="checkbox"/> Não.	Justificativa/Providências: A Casa Militar da Governadoria do Estado não possui Plano de Contratação Anual – PCA, alusivo ao exercício de 2025.	

10.RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1.QUAIS OS BENEFÍCIOS PRETENDIDOS NA CONTRATAÇÃO?	<input checked="" type="checkbox"/> Manutenção do Funcionamento Administrativo	<input type="checkbox"/> Redução de Custos
	<input type="checkbox"/> Redução dos Riscos do Trabalho	<input checked="" type="checkbox"/> Ganhos de Eficiência
	<input checked="" type="checkbox"/> Serviço/Bem de Consumo	<input type="checkbox"/> Realização de Política Pública
	<input type="checkbox"/> Outro. Especificar:	

11.PROVIDÊNCIAS PENDENTES



11.1. HÁ PROVIDÊNCIAS PENDENTES PARA O SUCESSO DA CONTRATAÇÃO?	Especificar: <input type="checkbox"/> Sim. <input checked="" type="checkbox"/> Não.
12. IMPACTOS AMBIENTAS E MEDIDAS DE MITIGAÇÃO	
12.1. HÁ PREVISÃO DE IMPACTO AMBIENTALNA CONTRATAÇÃO?	<input checked="" type="checkbox"/> Sim. Especificar os impactos: Dispersão de gases de efeito estufa na atmosfera, ruidos causados por motores e escapamento, emissão de ruídos resultantes da atividade dos motores e do sistema de escapamento, emissão de ruídos resultantes da atividade dos motores e do sistema de escapamento, geração de resíduos sólidos decorrentes da manutenção preventiva e corretiva dos veículos (como peças automotivas, filtros, fluidos lubrificantes, pneus e demais componentes), produção de resíduos leves como copos descartáveis e embalagens durante o uso diário dos veículos. Especificar as medidas de mitigação dos impactos: Uso de equipamento original, uso de catalizadores que reduzam a emissão de gases danosos, uso de peças originais de escapamento para reduzir ruidos, manutenção do sistema de escapamento com componentes originais e em perfeito estado, de modo a minimizar os níveis de emissão sonora e garantir conformidade com os limites legais de ruído, programa de descarte de pneus e demais peças descartadas durante manutenções preventivas e corretivas nos veículos. Comprometimento da empresa contratada com a gestão ambiental dos resíduos automotivos, especialmente quanto ao descarte adequado de pneus, óleos, filtros e peças substituídas nas manutenções periódicas, conforme a Resolução CONAMA nº 362/2005 e demais normativos aplicáveis <input type="checkbox"/> Não.
12.2. A CONTRATAÇÃO POSSUI VIABILIDADE TÉCNICA, SOCIOECONÔMICA E AMBIENTAL?	<input checked="" type="checkbox"/> Sim. <input type="checkbox"/> Não.

Belém/PA, 13 de junho de 2025.

Rayssa Caroline da Conceição Ribeiro
Coordenadora de Estudo Técnico Preliminar



- **CONTRATO ADMINISTRATIVO N° XXX/2025 - CMG**
- **MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° XXXX/2025 – NL/CMG.**
- **PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO E-2025/2671632.**

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° XXX/2025-CMG, PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR TERRESTRE, DO TIPO VAN EXECUTIVA, COM FITO DE ATENDER A CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO DO PARÁ.

Por este instrumento, de um lado, como **CONTRATANTE**, a **CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO DO PARÁ**, inscrita no CNPJ nº 07.313.542/0001-63, sediada na Avenida Doutor Freitas, 2531, bairro Pedreira, CEP 66.087-810, Belém/PA, neste ato representado pelo seu Chefe, o Sr. CEL QOPM OSMAR VIEIRA DA COSTA JÚNIOR, brasileiro, casado, militar estadual, RG nº 9916, CPF nº 042.691.858-48, residente e domiciliado nesta cidade, e de outro, como **CONTRATADA**, a empresa a empresa **XXXXXXXXXX**, CNPJ XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com sede XXXXX, XX, XXXXX, CEP – XX.XXX-XXX, Belém PA, neste ato representado por **XXXX XXXXX XXXXX**, portador do RG XXXXX, CPF XXX.XXX.XXX-XX, XXXX, XXXX, XXXX, residente e domiciliado nesta XXXX, XXXX, XXXXX, XXXX, residente e domiciliado nesta cidade, **RESOLVEM** de comum acordo, celebrar o Contrato Administrativo nº XXX/2025- CMG, decorrente do Pregão Eletrônico nº XXXXX/2025– NL/CMG, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 O presente contrato é oriundo do processo administrativo nº E-2025/2671632, e em observância as disposições do art. 6º, XV da Lei n.º 14.133/2021 Lei nº 9.661/2022 de 01/07/2022 e suas alterações Lei nº 9.903 de 03/05/2023, do Decreto nº 3.555, de 2000, e em decorrência do Edital do Pregão Eletrônico nº XXXX/2025 – NL/CMG.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada no serviço de locação de veículo automotor terrestre, do tipo VAN executiva com capacidade mínima para 08 (oito)



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA



passageiros, além do motorista (configuração 8+1), com fornecimento de motorista e combustível inclusos, sendo possível a locação simultânea de mais de um veículo, MEDIANTE DEMANDA, com fito de atender as necessidades da Casa Militar da Governadoria em todos os municípios do Estado do Pará;

2.2 Da descrição e valor Unitário:

Lote	Item	Descrição	Quantidade anual	Valor Unitário da Diária c/ Motorista
Único	01	<p>Locação de veículo automotor tipo VAN executiva extra longa, revestida/ minibus, com capacidade mínima para 08 (oito) passageiros mais o motorista (8+1), modelo homologado como minibus para transporte de passageiros, com ano de fabricação igual ou superior a 2022, com quilometragem compatível, devidamente licenciado e em conformidade com as normas de trânsito vigente. O veículo deverá ser fornecido com mão de obra (motorista), bem como o fornecimento do combustível necessário à execução dos serviços.</p> <p>O veículo deverá apresentar homologação denatran, possuir padrão elevado de conforto, segurança e funcionalidade, possuir bancos revestidos em material sintético (couro ecológico), ar-condicionado de teto com dutos individuais, isolamento termoacústico, internet móvel (Wi-Fi), cortina divisória (instalada entre o motorista e o compartimento de passageiros), bancos individuais reclináveis com apoio de braço, cintos de segurança e elevação tipo executive, mesa móvel retrátil articulada, console acabamento para DVD, multimídia 2 DIN com tela para vídeo e som ambiente com alto-falantes distribuídos, tomadas USB e 110V distribuídas pelas fileiras.</p>	240	
VALOR GLOBAL				

CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL, HORA E FORMA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.

3.1 Do local e da hora

- 3.1.1** O serviço terá início imediato a partir da assinatura do contrato, contudo a prestação poderá estar sujeita à emissão de ordem de serviço pelo fiscal do contrato.
- 3.1.2** A solicitação do(s) veículo(s) será realizada pelo Fiscal do Contrato a CONTRATADA, através de E-mail;
- 3.1.3** A empresa deve encaminhar, através de E-mail, os dados do(s) veículo(s) e do(s) motorista(s), acompanhados das cópias dos motoristas deverão estar habilitados e com a documentação rigorosamente em ordem, sendo que a cópia da Carteira Nacional de Habilitação – CNH, deverá ser encaminhada à Diretoria de Logística - DL/CMG para controle de fiscalização, juntamente com a cópia do Certificado de Registro de Licenciamento de Veículo – CRLV, do veículo a ser utilizado conforme ordem de serviço emitida à empresa contratada.

3.2 Da forma da prestação de serviço

- 3.2.1** A prestação dos serviços poderá ser demandada em qualquer município do Estado do Pará, em regime de 24 (vinte e quatro) horas, todos os dias da semana, conforme a necessidade da Casa Militar, por solicitação do fiscal do contrato ou do gestor de frota.



CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

4.1 O valor global do contrato é de **xxxxxxxxxxxxxxxxxx** e todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes de sua execução estão *inclusas* neste preço, como tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, na classificação abaixo:

Atividade	8314 – Apoio Logístico para Atuação Governamental
Natureza da Despesa	3.3.90.33.03 – Passagens e Despesas com Locomoção / Locação de Meios de Transporte
Funcional Programática	04.122.1297.8314
Fonte do Recurso	0150000001/0150100001/0250000001 – 006355

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1 O contrato será reajustado pelo IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo).

6.2 É devido reajuste contratual apenas a cada 12 (doze) meses a contar data do orçamento estimado.

6.3 O reajuste será realizado de ofício pelo **CONTRATANTE** mediante a aplicação do índice de correção monetária mencionado na Cláusula 6.1

6.4 O reajuste será automático e independe de requerimento da **CONTRATADA**.

6.5 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.6 O reajuste será realizado por simples apostila.

6.7 Caso o índice do item 6.1 venha a ser extinto ou não possa mais ser utilizado, as **PARTES** elegerão novo índice, fixando-o por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA- DOS VEÍCULOS

7.1.1. Características estruturais e de conforto

7.1.1.1. Modelo extra longa, com capacidade para 09 pessoas (8 passageiros + motorista);

7.1.1.2. Revestimento interno completo com isolamento termoacústico;

7.1.1.3. Tapete completo;

7.1.1.4. Bancos revestidos em couro com costura (passageiros e carona), com suporte elevado e espaço para bagagem;

7.1.1.5. Bancos giratórios;

7.1.1.6. Cortinas laterais e divisórias entre o motorista e os passageiros;



7.1.1.7. Apoio de braço do tipo LUXO para todos os passageiros e motorista, com acabamento em couro sintético;

7.1.1.8. Redinhas para encosto traseiro dos bancos;

7.1.1.9. Estribo lateral direito para acesso facilitado;

7.1.1.10. Mesa retrátil articulada em ABS com iluminação LED.

7.1.2. Iluminação e Elétrica

7.1.2.1. Iluminação interna completa em LED branco, incluindo teto, degraus, compartimento de bagagem e dutos de ar;

7.1.2.2. Tomadas de energia 110V instaladas em pontos estratégicos para motorista e passageiros;

7.1.2.3. Tomadas USB tipo C (12V);

7.1.2.4. Inversor de energia com potência mínima de 500W e saída 127V, com instalação inclusa;

7.1.2.5. Antena interna para captação de sinal de TV digital, com instalação completa.

7.1.3. Multimídia e Entretenimento

7.1.3.1. Tela de TV instalada em console próprio no salão de passageiros;

7.1.3.2. Sistema multimídia padrão 2 DIN, com instalação elétrica e suporte;

7.1.3.3. Console para leitor de DVD instalado na área frontal (quebra-sol);

7.1.3.4. Conjunto de alto-falantes, distribuídos em suportes elevados, com predisposição de fiação e conectividade com o sistema multimídia;

7.1.3.5. Predisposição de fiação completa para TV e som.

7.1.4. Segurança e Equipamentos Obrigatórios

7.1.4.1. Martelo de emergência para quebra de vidros;

7.1.4.2. Extintor de incêndio com capacidade mínima de 4 kg, fixado sob o banco do carona, conforme legislação vigente;

7.1.4.3. Cintos de segurança retráteis do tipo abdominal em todas as poltronas;

7.1.4.4. Acabamentos em material ABS nos bancos, divisórias e degraus;

7.1.4.5. Película protetora solar nos vidros, com transparência adequada à legislação (ex: G5 no salão e G20 na cabine);

7.1.4.6. Homologação do veículo para transporte de passageiros junto ao órgão competente (DENATRAN ou equivalente).

7.1.5. Outros Equipamentos e Funcionalidades

7.1.5.1. Geladeira digital com capacidade mínima de 31 litros, bivolt, com compartimento integrado e porta-copos;

7.1.5.2. Porta-copos instalados nas laterais das fileiras de assentos;

7.1.5.3. Cabo USB de extensão (mínimo 5 metros), com adaptador e saída no compartimento superior;

7.1.5.4. Console central entre os bancos dianteiros com tomadas USB e 110V e iluminação em LED;

7.1.5.5. Fechamento completo da estrutura do banco do motorista (parte traseira);



7.1.5.6. Suporte de mão instalado na primeira fileira de assentos, para auxílio de embarque;

7.2. Condições Gerais dos Veículos

7.2.1. O veículo deverá ter no máximo 3 (três) anos de fabricação, estar em perfeito estado de conservação e com todas as manutenções realizadas conforme o manual do fabricante, cabendo à **CONTRATANTE** a avaliação e fiscalização para aceitação dos mesmos;

7.2.2. Os veículos que não apresentarem condições de segurança, conservação e limpeza adequados à sua utilização, a critério do usuário, ou ainda, em caso de pane ou acidente, quando em serviço, deverão ser substituídos no prazo máximo de 02 (duas) horas;

7.2.3. Os veículos só poderão se apresentar para o serviço com a documentação regularizada do ano atual, sendo que a cópia da mencionada documentação deverá ser entregue a **CONTRATANTE**. Os documentos referidos são: Carteira Nacional de Habilitação, Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo, Bilhete de Seguro DPVAT pago, Imposto de Propriedade de Veículos Automotores pago e Apólice de Seguro Total do Veículo;

7.2.4. Poderão ser utilizados quantos veículos forem necessários a execução dos serviços para os quais forem solicitados;

7.2.5. Todas as despesas decorrentes da operação e manutenção da frota, tais como: motorista, combustível, lubrificação, desgastes devido ao uso ou acidente e substituição de peças e pneus, consertos, etc., serão de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**;

7.2.6. Seguros, multas, impostos, salários ou remuneração de motoristas disponibilizados pela **CONTRATADA**, encargos sociais, tributos Federais, Estaduais ou Municipais, etc., incidentes sobre a locação ou dela decorrentes, serão de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**;

7.2.7. Deverá haver seguro total dos veículos;

7.2.8. Todos os veículos da frota própria da **CONTRATADA** devem possuir rastreador, com fornecimento de link para acompanhamento do veículo, quando solicitado pela **CONTRATANTE**;

7.2.9. Para os veículos de frota própria e subcontratados, a **CONTRATADA** deve apresentar o Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo – CRLV, de todos os veículos utilizados.

7.3. Dos motoristas

7.3.1. A **CONTRATADA** será inteiramente responsável por quaisquer atos praticados por seus motoristas e pelo procedimento dos mesmos;

7.3.2. Os motoristas deverão estar habilitados e com a documentação rigorosamente em ordem, sendo que a cópia da Carteira Nacional de Habilitação – CNH, deverá ser encaminhada à Diretoria de Logística - DL/CMG para controle de fiscalização, juntamente com a cópia do Certificado de Registro de Licenciamento de Veículo – CRLV, do veículo a ser utilizado conforme ordem de serviço emitida à empresa contratada;

7.3.3. Cabe a **CONTRATANTE** solicitar à **CONTRATADA** a substituição de motoristas, sob alegação de imprudência, negligência ou imperícia técnica ou, ainda, comportamento inadequado. A



CONTRATADA deverá providenciar a substituição, em até 2 (duas horas) após o recebimento da solicitação por qualquer meio disponível;

7.3.4. Os motoristas deverão apresentar-se adequadamente trajados e usando passeio completo de cor escura (preto ou azul marinho).

7.3.5. Os motoristas deverão apresentar curso de Direção Defensiva e Curso de Condutores de Veículo de Transporte Coletivo de Passageiros;

7.3.6. Os custos com salários, benefícios, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, securitários, alimentação, hospedagem, transporte e quaisquer outras despesas relativas aos motoristas serão de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, não cabendo qualquer ônus à **CONTRATANTE**.

7.3.7. Caberá à **CONTRATADA** garantir que os motoristas:

7.3.7.1 Estejam em condições físicas e mentais adequadas para a prestação do serviço, sendo vedado o exercício das atividades sob efeito de substâncias entorpecentes, bebidas alcoólicas ou qualquer medicamento que comprometa a capacidade de direção;

7.3.7.2. Mantenham conduta cortês, sigilo e discrições no trato com os passageiros e demais agentes públicos, resguardando as informações institucionais a que eventualmente tiverem acesso;

7.3.7.3 Cumpram integralmente a jornada de trabalho estabelecida pela **CONTRATANTE**, inclusive em horários noturnos, fins de semana e feriados, conforme demanda;

7.3.7.4. Respeitem integralmente a legislação de trânsito vigente, bem como as instruções e orientações repassadas pela fiscalização contratual.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento será realizado em 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento da nota fiscal ou fatura atestada pelo fiscal do contrato.

8.2 O pagamento será creditado em favor da Contratada por meio de ordem bancária em conta do Banco do Estado do Pará – BANPARÁ, devendo para isso ficar explicitado na nota fiscal/fatura, o nome/número da agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito em conformidade com o art. 2º do Decreto Estadual nº 877, de 31/03/2008.

8.3 O pagamento será efetuado por ordem bancária para conta de titularidade da **CONTRATADA**, cujos dados são: (BANCO XXXXX: XXX, Agência XXX- Centro, Conta XXX.XXX-XX).

8.4 Havendo erro na apresentação da nota fiscal, fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrerestado até que a **CONTRATADA** adote as medidas para saneamento das pendências.

8.5 Na hipótese do item 8.4, o prazo para pagamento começará a correr depois da comprovação da regularização da pendência, sem ônus à **CONTRATANTE**.



8.6 A data do efetivo pagamento será considerada aquela que constar da ordem bancária emitida para quitação da nota fiscal ou fatura.

8.7 A regularidade fiscal da **CONTRATADA** deve ser verificada pelo **CONTRATANTE** por ocasião do pagamento por meio de consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) ou, na impossibilidade de acesso a ele, devem ser consultados sítios eletrônicos oficiais ou, ainda, ser solicitada a documentação física listada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21.

8.8 A constatação de irregularidade fiscal da **CONTRATADA** não impede o pagamento do que foi executado, mas constitui falta contratual, a ser sancionada em procedimento de inexecução contratual.

8.9 Antes da instauração do procedimento de inexecução contratual a que faz menção o item 7.8, a **CONTRATADA** deve ser notificada para regularizar a pendência no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Não sendo regularizada, deve-se instaurar o procedimento de inexecução contratual, ofertando contraditório e ampla defesa à **CONTRATADA**.

8.10 A instauração do procedimento de inexecução contratual não impede o pagamento do serviço que já foi prestado.

8.11 Diante da gravidade do caso concreto e para proteger o Erário e o interesse público, a autoridade competente pode decidir pela suspensão do contrato, ocasião em que somente será pago o serviço que já foi prestado.

8.12 Caso ao final do procedimento a que faz menção a parte final do item 8.8 a autoridade decida pela rescisão contratual, o pagamento será sustado automaticamente.

8.13 A inadimplência da **CONTRATADA** junto ao SICAF é causa de rescisão contratual, exceto se a autoridade máxima do **CONTRATANTE** justificar a necessidade de manutenção do contrato por motivo de economicidade, segurança estadual ou outro de interesse público de alta relevância.

8.14 O **CONTRATANTE** efetuará a retenção tributária prevista na legislação aplicável por ocasião do pagamento.

8.15 A **CONTRATADA** optante do Simples Nacional não sofrerá retenção tributária em relação aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, mas o pagamento ficará condicionado à comprovação, por documento oficial, de que a **CONTRATADA** é beneficiária do tratamento tributário previsto na Lei Complementar Federal nº 123/06.

8.16 Considerando o § 3º do Art. 1º do Decreto Estadual nº 3.532, de 27 de novembro de 2023, a pessoa física ou jurídica fornecedora do bem ou prestadora do serviço deverá destacar, no documento fiscal, o valor do imposto a ser retido na operação, conforme os percentuais estabelecidos no Anexo I da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

8.17 A **CONTRATADA** deverá entregar na Unidade Orçamentária Contratante solicitação formal de cadastramento contendo as informações necessárias para o preenchimento da Ficha de Atualização Cadastral de Credores – FACC.



8.18 No caso da não efetivação do pagamento no prazo estabelecido, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, serão devidos pelo **CONTRATANTE** encargos moratórios, que serão calculados pela aplicação da seguinte fórmula:

EM= I x N x VNF , Onde:

EM: são os encargos moratórios devidos;

N: É o número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VNF: é o valor da Nota Fiscal/Fatura;

I: índice diário de compensação financeira, calculado com base na média aritmética simples do INPC, (IBGE) e do IGDPI(FGV), dos últimos doze (12) meses, dividida por 365, cuja fórmula é:

$$I = [(\text{INPC} + \text{IGPDI}) / 2] / 365.$$

- a)** O valor dos encargos moratórios será simetricamente arredondado para duas casa decimais;
- b)** Na hipótese de extinção IPCA, será utilizado o índice que vier a substituí-lo.
- c)** Os prazos para pagamentos definidos desta Cláusula ficarão suspenso enquanto não for sancionada a Lei Orçamentária Anual - LOA de cada exercício financeiro, não ensejando assim, qualquer encargo moratório por atraso nos pagamentos do início do referido exercício, e razão do **CONTRATANTE** não ter dado causa.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1 São obrigações do contratante:

- a)** Efetuar o pagamento do preço ajustado na forma, prazos e condições previstas no Termo de Referência.
- b)** Prestar as informações necessárias para o adequado cumprimento do objeto contratual;
- c)** Entregar, à **CONTRATADA**, devidamente preenchida e assinada, sempre que pretender o cumprimento do objeto por parte dela, a respectiva requisição de solicitação do serviço (via email, telefone, sistema);
- d)** Tomar todas as providências, a seu cargo, necessárias à execução do objeto desse instrumento;
- e)** Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela **CONTRATADA**, de acordo com às cláusulas contratuais e seu anexos;
- f)** Designar servidor para fiscalização e avaliação da execução dos serviços, promovendo, mediante seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços previamente estabelecidos neste termo de referência sobre os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à **CONTRATADA** as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da urgência que exijam solução imediata;
- g)** Permitir o acesso dos empregados da **CONTRATADA** para execução dos serviços;
- h)** Cumprir pontualmente com todas as obrigações financeiras para com a **CONTRATADA**, de acordo com o prazo estabelecido no edital e seus anexos;



- i) Fornecer, sempre que necessário apoio logístico e acesso às dependências oficiais, nos limites necessários para a adequada execução do serviço;
- j) Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- k) Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais e seus Anexos;
- l) Comunicar imediatamente à **CONTRATADA** qualquer irregularidade manifestada na prestação dos serviços;
- m) Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da **CONTRATADA**;
- n) Receber os serviços prestados, desde que executados em estrita conformidade com as condições estabelecidas no Contrato, no Termo de Referência e no Edital, ou, caso contrário, recusar formalmente a prestação, mediante registro circunstanciado em documento próprio (relatório técnico ou termo de não conformidade), no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis após a entrega ou execução do serviço, devendo indicar de forma objetiva e fundamentada as falhas ou desconformidades identificadas, para fins de correção ou reapresentação pela **CONTRATADA**;

9.1 São obrigações da contratada:

- 9.1.1 A **CONTRATADA** obriga-se, sem prejuízo de outras disposições contratuais e legais aplicáveis,a;
- 9.1.2 Todos os veículos, da frota, deverão possuir seguro total sendo obrigatório à apresentação da(s) apólice(s) no ato da assinatura do contrato e sua vigência deverá ser igual ou superior a vigência do contrato;
- 9.1.3 Realizar os serviços de sua competência em conformidade com as normas do Código de Trânsito Brasileiro -CTB, e com as normas da **CONTRATANTE**;
- 9.1.4 Responsabilizar-se integralmente pelos danos oriundos de acidentes que envolvam seus empregados, veículos ou prepostos, inclusive por eventuais prejuízos causados a terceiros;
- 9.1.5 Acatar as determinações de fiscalização sobre a prestação dos serviços;
- 9.1.6 Designar responsável formal para o recebimento de requisições e ordens de serviço, devendo garantir pronto atendimento;
- 9.1.7 Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes de eventuais indenizações cobradas por terceiros na vigência deste Contrato;
- 9.1.8 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela **CONTRATANTE**;
- 9.1.9 Aceitar, nas condições contratuais pactuadas, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021;



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA



9.1.10 Responsabilizar-se por todas as providências, cautelas e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente do trabalho, quando em ocorrência da espécie forem vítimas seus empregados ou prepostos no desempenho dos serviços destinados ao cumprimento do objeto deste contrato, ou em conexão com estes, ainda que verificado o acidente nas dependências da **CONTRATANTE**;

9.1.11 Responsabilizar-se pelo pagamento de multas, impostos, taxas, seguros, pedágios, estacionamentos, travessia de balsa, alimentação dos motoristas e tudo em virtude de Lei ou Regulamento ou despesas de quaisquer naturezas impostas à **CONTRATADA**;

9.1.12 Comprovar, por meio de atestados de capacidade técnica ou documentos equivalentes, que possui experiência compatível com o objeto contratado;

9.1.13 Comunicar à **CONTRATANTE**, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários;

9.1.14 Custear integralmente as despesas com motoristas, combustível, reboque, substituição de veículos em pane e quaisquer providências correlatas à operacionalização dos serviços;

9.1.15 Arcar com todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, securitárias, fiscais e outras decorrentes da relação com seu pessoal, eximindo a Contratante de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária;

9.1.16 Eximir à **CONTRATANTE** da responsabilidade de todas e quaisquer reivindicações, queixas, representações e ações judiciais de qualquer natureza, inclusive reclamações de empregados e/ou fornecedores, envolvidos direta ou indiretamente na execução dos serviços;

9.1.17 Executar, observando os princípios da eficácia e eficiência, os serviços previstos neste instrumento, realizando com critério a inspeção de qualidade nos equipamentos e materiais a serem utilizados;

9.1.18 Manter em boa ordem e boa guarda a documentação dos veículos;

9.1.19 A celebração deste Contrato não gera, sob nenhuma hipótese, o vínculo empregatício dos funcionários da **CONTRATADA** em relação à **CONTRATANTE**;

9.1.20 Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do Servidor, designado pela Casa Militar da Governadoria do Estado, encarregado de acompanhar a execução do Contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados, e atendendo às reclamações formuladas;

9.1.21 Durante o prazo de vigência do Contrato, comunicar por escrito, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, à Casa Militar da Governadoria do Estado, quaisquer alterações ocorridas no Contrato Social da **CONTRATADA**;

9.1.22 Comunicar à **CONTRATANTE**, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente relacionada a prestação do serviço;

9.1.23 A **CONTRATADA** deverá possuir estrutura física, que possibilite o recebimento das requisições/solicitações dos serviços objeto deste Termo de Referência através de correio



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA



eletrônico, fax e outros meios de comunicação pertinentes, que possam garantir a efetiva execução do contrato em tempo hábil;

9.1.24 Executar a manutenção preventiva e corretiva dos veículos, incluindo os serviços de funilaria, pintura, troca de pneus, lubrificação, bem como substituição de peças desgastadas;

9.1.25 Emitir recibo em até 05 (cinco) dias úteis após a emissão da ordem bancária de pagamento;

9.1.26 Disponibilidade sempre que solicitado pela **CONTRATANTE** com antecedência mínima de 24 horas, para utilização do veículo pelo período mínimo de 12 horas por dia, excluindo-se destas uma hora a ser concedida para almoço dos motoristas disponibilizados pela **CONTRATADA** quando houver, salvo em casos de extrema necessidade;

9.1.27 O período de utilização considerar-se-á encerrado quando o motorista disponibilizado pela **CONTRATADA**, for dispensado por servidor da **CONTRATANTE**, após a jornada de trabalho;

9.1.28 No caso de necessidade de substituição do motorista disponibilizado pela **CONTRATADA**, quando houver, à **CONTRATADA** o fará após a concordância da **CONTRATANTE**, sem interrupção do serviço;

9.1.29 A empresa **CONTRATADA** deve disponibilizar canal de comunicação de atendimento 24h, bem como para entrega e retirada de veículos, durante os sete dias da semana, objetivando a resolução de quaisquer eventualidade que surgir durante a vigência do contrato, bem como na execução do serviço;

9.1.30 A Contratada deverá possuir estrutura física com sede situada na região metropolitana de Belém do Estado do Pará, objetivando garantir a efetiva execução do contrato em tempo hábil.

9.1.31 A **CONTRATADA** deve possuir em sua frota própria ao menos 01 (um) veículo do objeto deste Termo de Referência. Esse critério visa garantir a mínima execução do contrato.

9.1.32 Durante a vigência do contrato, não contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, de dirigente do **CONTRATANTE** ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

9.1.33 Quando solicitado, a **CONTRATADA** deverá entregar ao **CONTRATANTE** os seguintes documentos:

- a) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital da sede da **CONTRATADA**;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- f) Nota fiscal atestada pelo fiscal do contrato;

9.1.34 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato e obrigações



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA



trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**.

9.1.35 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo **CONTRATANTE** ou por seus prepostos, garantindo-lhes, a qualquer tempo, o acesso ao local dos trabalhos e aos documentos relativos à execução do serviço.

9.1.36 Não permitir o trabalho de pessoa menor de 16 anos no objeto deste contrato, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 anos; e utilização do trabalho da pessoa menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, em qualquer hipótese.

9.1.37 Manter durante a vigência do contrato todas as condições exigidas para habilitação na contratação.

9.1.38 Cumprir durante todo o período de execução do contrato a reserva de cargos para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social, aprendiz e outras reservas de cargos previstas na legislação.

9.1.39 Comprovar o cumprimento da alínea acima no prazo fixado pelo fiscal do contrato, indicando os empregados que preencheram as referidas vagas.

9.1.40 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento do quantitativo de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos do art. 124, II, d, da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA – RESPONSABILIDADES POR DANOS.

10.1 A responsabilidade pelos danos causados por ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados, é exclusivamente da **CONTRATADA**.

10.2 A responsabilidade pelos compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros é exclusivamente sua.

10.3 O **CONTRATANTE** não responderá pelos compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução deste contrato, ou por qualquer dano causado por ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA — DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES

11.1 Constituem infrações administrativas da **CONTRATADA** a serem punidas com as seguintes sanções:

INFRAÇÃO	PENALIDADE
a) Dar causa à inexecução parcial do contrato.	Advertência* * Exceto quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, ocasião em que poderá ser aplicada a sanção de “ <i>Impedimento de licitar e contratar</i> ”.
b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao CONTRATANTE ou ao funcionamento dos	Impedimento de licitar e contratar* * Exceto quando se justificar a imposição de penalidade

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO

Endereço: Palácio dos Despachos, Av. Dr. Freitas, nº 2531, bairro: Pedreira, Belém-PA, CEP: 66.087-810.

E-mail: 4428-b26a-16bc22364957

Identificador de autenticação: be8bc267-b3a1-4428-b26a-16bc22364957



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA



<p>serviços públicos ou ao interesse coletivo.</p> <p>c) Dar causa à inexecução total do contrato.</p> <p>d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.</p> <p>e) Deixar de manter sua proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.</p> <p>f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.</p>	<p>mais grave, ocasião em que poderá ser aplicada a sanção de “<i>Declaração de inidoneidade para licitar e contratar</i>”.</p>
<p>g) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato.</p> <p>h) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.</p> <p>i) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.</p> <p>j) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame.</p> <p>k) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/13.</p>	<p>Declaração de inidoneidade para licitar e contratar</p>

11.2. O atraso superior a **10 dias corridos** autoriza a **rescisão do contrato** por seu descumprimento, nos termos do art. 137, I, da Lei Federal nº 14.133/21.

11.3A aplicação das sanções previstas neste contrato *não exclui* a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE**.

11.4As sanções podem ser *cumuladas* com as seguintes multas:

Multa	
Moratória	Compensatória
3% sobre o valor da parcela inadimplida por dia de atraso injustificado até o limite de 10 dias corridos .	5% sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do seu objeto.

11.5Antes da aplicação das sanções, a **CONTRATADA** será notificada para apresentar defesa no prazo de **15 dias úteis**, contado de sua intimação.

11.6Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor devido a **CONTRATADA**, além da perda deste valor, a diferença será descontada da garantia prestada e/ou será cobrada judicialmente.

11.7Antes do ajuizamento da cobrança, a multa poderá ser recolhida administrativamente em até **15 dias úteis**, a contar do trânsito em julgado da decisão administrativa.

11.8A aplicação das sanções será precedida de processo administrativo em que seja assegurado o contraditório e a ampla defesa a **CONTRATADA**, observando o *rito especial* previsto no art. 158 da Lei Federal nº 14.133/21 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9A aplicação das sanções deve observar:

- a)** A natureza e gravidade da infração.
- b)** As peculiaridades do caso.
- c)** As circunstâncias agravantes e/ou atenuantes.
- d)** Os danos causados ao **CONTRATANTE**.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA



e) A implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.10 As infrações administrativas tipificadas como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846/13 serão apuradas e julgadas em conjunto com as infrações previstas neste contrato, nos mesmos autos.

11.11 A personalidade jurídica da **CONTRATADA** poderá ser desconsiderada quando for utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a **CONTRATADA**, observados o contraditório, ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.12 No prazo de **15 dias úteis**, a contar da data de aplicação da sanção, o **CONTRATANTE** informará e manterá atualizados os dados relativos às sanções aplicadas por ela, para publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punitas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

11.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/21.

11.14 **Multa** de 10% (dez) por cento sobre o valor total do contrato, em caso de não apresentação, no prazo fixado pela fiscalização contratual, dos documentos comprobatórios do cumprimento em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato (art.50, da Lei nº 14.133, de 2021), nas hipóteses previstas no Termo de Referência.

11.15 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado a Contratante (art. 156, § 9º, da Lei 14.133, de 2021).

11.16 Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º, da Lei 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÃO DO CONTRATO

12.1 As alterações contratuais serão disciplinadas pelo art. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21.

12.2 Caso haja interesse público, o **CONTRATANTE** pode alterar unilateralmente o contrato para impor **acréscimos ou supressões de até 25%** do valor atualizado do contrato, mantidas as mesmas condições pactuadas inicialmente.

12.3 As partes podem acordar suprimir o objeto do contrato em percentual superior a 25% do valor inicial atualizado do contrato.

12.4 Os acréscimos ou supressões não podem transfigurar o objeto da contratação.

12.5 Registros que não caracterizem alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, conforme art. 136 da Lei Federal nº 14.133/21.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA — DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

13.1 Se a não conclusão do contrato decorrer de culpa da **CONTRATADA**, ele ficará constituído em mora, devendo ser instaurado procedimento de inexecução contratual para a aplicação das sanções administrativas cabíveis.

13.2Na hipótese do item 13.1, o **CONTRATANTE** poderá optar, ainda, pela extinção do contrato e adotar as medidas previstas em lei para a continuidade da execução do objeto.

13.3 Os casos de extinção contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à **CONTRATADA** o direito à prévia e ampla defesa.

13.4A rescisão deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente da Casa Militar da Governadoria/PA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FISCALIZAÇÃO

14.1 Nos termos do Art. 117 da Lei nº 14.133/21, será designado fiscal/suplente ou comissão de fiscalização para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

14.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios;

14.3 O(s) servidor(es) designado(s) para função de fiscalização desse contrato será nomeado através de Portaria constando nome completo, CPF, matrícula funcional e local de lotação, conforme ato a ser publicado em Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA INTERPRETAÇÃO

15.1 As dúvidas interpretativas sobre as cláusulas deste contrato deverão ser suscitadas ao **CONTRATANTE** e será decididas por ele, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21, seus regulamentos, Lei Estadual nº 8.972/20 e observando a jurisprudência dos Tribunais sobre o assunto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – TRATAMENTO ADEQUADO DOS CONFLITOS DE INTERESSE

16.1 Observado o disposto no item 15.1, permanecendo o conflito de interesse, as **PARTES** se comprometem a submeter à disputa *preferencialmente* a Casa Militar da Governadoria para dirimir os conflitos decorrentes deste contrato de maneira consensual, conforme Lei Complementar Estadual nº 121/19.



CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA SUSTENTABILIDADE

17.1 A **CONTRATADA** deverá apresentar critérios para minimizar os impactos de gases poluentes dispensados na atmosfera. Dessa forma, os veículos devem estar equipados com catalizadores ou equipamentos similares que reduzam a emissão assim como o uso de combustível fósseis de postos devidamente cadastrados no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou utilizadores de recursos ambientais – CTF mantida pelo IBAMA segundo a Instrução Normativa Ibama nº 06/2013 e art. 3º da Resolução Conama nº 273/2000;

17.2 Mantenham a regulagem dos veículos automotores em dia, preservando suas características originais de fábrica e dessa forma reduzindo as emissões de poluentes providos de uso de peças divergentes;

17.3 Estejam dentro dos padrões mínimos aceitáveis para emissão de poluentes, consumo de combustível e consumo energético, devem estar em conformidade com os requisitos constantes no Regulamento de Avaliação da Conformidade para Veículos Leves de Passageiros e Comerciais Leves – estabelecido pela Portaria Inmetro nº 377/2011 e suas alterações; e conforme à Resolução Conama nº 16/1986 e à Portaria Inmetro nº 522/2013;

17.4 Reduzam ruídos no sistema de escapamento conforme resolução do CONAMA nº252/1999;

17.5 Participem de política de boas práticas para descarte de pneus e/ou peças dos veículos conforme a Instrução Normativa Ibama nº 01/2010; o art. 33 da Lei nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos; e arts. 1º e 9º da Resolução Conama nº 416/2009;

17.6 O veículo deve possuir nível de emissão de poluentes dentro dos limites do Programa de Controle de Poluição do Ar por Veículos Automotores (Proconve), conforme Resolução Conama nº 16/1986 e Portaria Inmetro nº 522/2013;

17.7 Recolhimento e descarte adequado do óleo lubrificante usado ou contaminado originário da contratação, bem como de seus resíduos e embalagem. Recomenda-se a destinação adequada conforme o art. 33 da Lei nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA SUBCONTRATAÇÃO

18.1 Não será admitida a subcontratação.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA ANTICORRUPÇÃO

19.1 Na execução do presente Contrato é vedado à Casa Militar da Governadoria e à Contratada e/ou a empregado seu, e/ou a preposto seu, e/ou a gestor seu:

- Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente Contrato;



- c) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente Contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- d) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente Contrato; ou
- e) De qualquer maneira fraudar o presente Contrato; assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846/2013 (conforme alterada), do Decreto nº 8.420/2015 (conforme alterado), do Decreto Estadual 2.289/2018 (conforme alterado), Instrução Normativa AGE nº 02, de 26 de março de 2019 ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis ("Leis Anticorrupção"), ainda que não relacionadas com o presente Contrato, observados o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA CONFIDENCIALIDADE

20.1 A CONTRATADA se obriga a manter absoluto sigilo quanto às informações pertinentes aos serviços que deverão ser executados, vedada a sua divulgação, sem permissão da **CONTRATANTE**, a exemplo de cartões de visita, anúncios impressos, redes sociais e etc.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA APROVAÇÃO DA MINUTA

21.1 A minuta deste Contrato foi aprovada pela Assessoria Jurídica da Casa Militar da Governadoria do Estado do Pará, conforme Parecer nº XXX/2025 – AJUR, e nos termos da análise do Núcleo de Controle Interno/CMG.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA

22.2 De acordo com a Lei Estadual nº 9661, de 1º de julho de 2022, inciso XXVIII do art. 5º da referida Lei c/c Portaria nº 520/2019/CMG o Subchefe e o Chefe de Departamento de maior grau hierárquico ou mais antigo, na ausência do titular, têm competência, na respectiva ordem, para assinar este Contrato e seus documentos decorrentes em nome desta Casa Militar, como Ordenador de Despesas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA ASSINATURA ELETRÔNICA

23.1 O presente instrumento será firmado através de assinatura eletrônica avançada e/ou qualificada, certificada pelo Sistema Eletrônico, Token e PAE, nos termos dos incisos II e/ou III do art. 4º da Lei Federal nº 14.063 de 23 de Setembro de 2020, garantindo, assim, a eficácia de todas as suas cláusulas.

23.2 No caso de opção pela assinatura eletrônica avançada de que trata o inciso II do art. 4º da Lei Federal nº 14.063/2020 c/c § 2º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200- 2/2001, as partes expressamente concordam em utilizar e reconhecem como válida, qualquer forma de comprovação de anuência aos termos ora acordados em formato eletrônico, ainda que não utilizarem de certificado digital emitido no



padrão ICP-Brasil, incluindo, em especial, como válidas, as assinaturas eletrônicas realizadas na plataforma PAE.

23.3 Em conformidade com o inciso II do art. 4º da Lei Federal nº 14.063/2020 c/c § 2º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001, a assinatura deste termo pelo representante legal da **CONTRATADA**, pressupõe declarada, de forma inequívoca, a sua concordância, bem como o reconhecimento da validade e do aceite ao presente documento podendo ser atestada a sua autenticidade a qualquer tempo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DA VIGÊNCIA

24.1 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, com início a partir da assinatura do contratante, podendo ser prorrogado na hipótese do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21.

24.2 Antes da prorrogação da vigência do contrato, o **CONTRATANTE** deverá verificar a regularidade fiscal da **CONTRATADA**, consultar o CEIS e o CNEP, emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DA COMUNICAÇÃO

25.1 Contratada: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX;

25.2 Contratante: Avenida Dr. Freitas, nº 2531, Bairro Pedreira, CEP: 66.087-810, Belém/PA, E-mail: dac@cmg.pa.gov.br, Contato: (91) 3251-2522.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - FORO

26.1 É competente o Foro da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, da Justiça Estadual com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir todas as questões relativas ou resultantes do presente contrato, observando o disposto na cláusula 14.

CLÁUSULA VIGESIMA SÉTIMA – DA DIVULGAÇÃO E PUBLICAÇÃO

27.1 O **CONTRATANTE** divulgará este contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) em até **20 (vinte) dias úteis** e o publicará no Diário Oficial do Estado em forma de extrato, no prazo de **10 (dez) dias úteis**.

27.2 Os prazos contidos no item 27.1 são contados da data da assinatura do contrato.

E por se acharem justas e acordadas, as partes firmam o presente Contrato Administrativo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza seus efeitos legais.

Belém/PA, de de 2025.



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA**



**OSMAR VIEIRA DA COSTA JÚNIOR - CEL QOPM
CHEFE DA CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO/PA
CONTRATANTE**

XXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADA

Testemunha 01

Testemunha 02

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO

Endereço: Palácio dos Despachos, Av. Dr. Freitas, nº 2531, bairro: Pedreira, Belém-PA, CEP: 66.087-810.

E-mail: 4428@pm.pa.gov.br | Fone: (91) 3251-2522

Identificador de autenticação: be8bc267-b3a1-4428-b26a-16bc22364957

Nº do Protocolo: 2025/2671632

Anexo/Sequencial: 36

Página 67 de 69



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO
NÚCLEO DE LICITAÇÃO



MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL

Pregão Eletrônico: nº 90007/2025

Processo Nº E-2025/2671632

Razão Social: _____
CNPJ/MF: _____ Tel.: _____
Endereço: _____
CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____
Banco: _____ Agência: _____ c/c: _____

Dados do Representante Legal da Empresa

Nome: _____
Endereço: _____
CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____
CPF/MF: _____ Cargo/Função: _____
RG nº: _____ Expedido por: _____ Naturalidade: _____ Nacionalidade: _____

OBJETO: Contratação de empresa especializada no serviço de locação de veículo automotor terrestre, do tipo VAN executiva com capacidade mínima para 08 (oito) passageiros, além do motorista (configuração 8+1), com fornecimento de motorista e combustível inclusos, sendo possível a locação simultânea de mais de um veículo, MEDIANTE DEMANDA, com fito de atender as necessidades da Casa Militar da Governadoria em todos os municípios do Estado do Pará.

Lote único	Item	Descrição	Quantidade anual	Valor Unitário da Diária c/ Motorista
	1	Locação de veículo automotor tipo VAN executiva extra longa, revestida/ minibus, com capacidade mínima para 08 (oito) passageiros mais o motorista (8+1), modelo homologado como minibus para transporte de passageiros, com ano de fabricação igual ou superior a 2022, com quilometragem compatível, devidamente licenciado e em conformidade com as normas de trânsito vigente. O veículo deverá ser fornecido com mão de obra (motorista), bem como o fornecimento do combustível necessário à execução dos serviços. O veículo deverá apresentar homologação Departamento Nacional de Trânsito DENATRAN , possuir padrão elevado de conforto, segurança e funcionalidade, possuir Bancos revestidos em material sintético (couro ecológico), Ar-condicionado de teto com dutos individuais, Isolamento	240	R\$

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO

Endereço: Palácio dos Despachos, Av. Dr. Freitas, nº 2531, bairro: Pedreira, Belém-PA, CEP: 66.087-810;

Email: nl@cmg.pa.gov.br Fone:3251-2523

Identificador de autenticação: be8bc267-b3a1-4428-b26a-16bc22364957

Nº do Protocolo: 2025/2671632

Anexo/Sequencial: 36

Página68 de 69



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO
NÚCLEO DE LICITAÇÃO



		termoacústico, Internet móvel (Wi-Fi), cortina divisória (instalada entre o motorista e o compartimento de passageiros), bancos individuais reclináveis com apoio de braço, cintos de segurança e elevação tipo executive, mesa móvel retrátil articulada, console acabamento para DVD, multimídia 2 DIN com tela para vídeo e som ambiente com alto-falantes distribuídos, tomadas USB e 110V distribuídas pelas fileiras.		
		VALOR TOTAL		R\$

Declaramos para os devidos fins que nesta proposta estão inclusos todos os Impostos, Taxas e demais Tributos, além de fretes, custos operacionais, despesas indiretas e todos os demais valores necessários para a efetivação do objeto.

Declaramos aceitação e pleno atendimento a todas as condições do edital e do Termo de Referência, sendo de nossa responsabilidade, direta ou solidária, pela execução completa do projeto.

A presente proposta possui prazo de validade de 90 (noventa) dias, contados do prazo da sua apresentação.

Belém – PA, _____ de _____ de 2025.

Assinatura e carimbo do Representante legal

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO

Endereço: Palácio dos Despachos, Av. Dr. Freitas, nº 2531, bairro: Pedreira, Belém-PA, CEP: 66.087-810;
Email: nl@cmg.pa.gov.br Fone:3251-2523

Identificador de autenticação: be8bc267-b3a1-4428-b26a-16bc22364957

Nº do Protocolo: 2025/2671632

Anexo/Sequencial: 36

Página69 de 69



ASSINATURAS

Número do Protocolo: 2025/2671632

Anexo/Sequencial: 36

Este documento foi assinado eletronicamente na forma do Art. 6º do Decreto Estadual Nº 2.176, de 12/09/2018.

Assinatura(s) do Documento:

Assinado eletronicamente por: OSMAR VIEIRA DA COSTA JÚNIOR, **CPF:** ***.691.858-**

Em: 07/08/2025 17:17:56

Aut. Assinatura: 06f2e81bc97a602c3b00b2786ea6b2f11db8a2d91f6b1782eb3a852a93677615



Identificador de autenticação: be8bc267-b3a1-4428-b26a-16bc22364957
Confira a autenticidade deste documento em
<https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>

II. nomear REGINALDO DA MOTTA CORRÊA DE MELO JUNIOR para exercer o cargo em comissão de Coordenador da Área de Desenvolvimento Econômico e Incentivo à Produção, código GEP-DAS-011.5, com lotação no Centro Regional de Governo do Marajó.
 REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
 CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 12 DE JUNHO DE 2025.
 LUIZIEL GUEDES
 Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

PORATARIA N° 1.747/2025-CCG, DE 7 DE AGOSTO DE 2025
 O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 2.766, de 21 de novembro de 2022,

R E S O L V E:

I. exonerar ALEXANDRE BARROS ALVES DE OLIVEIRA do cargo em comissão de Coordenador da Área de Saúde e Assistência, código GEP-DAS-011.5, com lotação no Centro Regional de Governo do Marajó.

II. nomear RITA DE CÁSSIA BARROS PINHO DE SOUSA E SILVA para exercer o cargo em comissão de Coordenador da Área de Saúde e Assistência, código GEP-DAS-011.5, com lotação no Centro Regional de Governo do Marajó.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
 CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 12 DE JUNHO DE 2025.
 LUIZIEL GUEDES
 Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

PORATARIA N° 1.748/2025-CCG, DE 7 DE AGOSTO DE 2025

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 2.766, de 21 de novembro de 2022,

R E S O L V E:

tornar sem efeito o item II da Portaria nº 1.742/2025-CCG, de 6 de agosto de 2025, publicada no Diário Oficial do Estado nº 36.321, de 7 de agosto de 2025, que nomeou CARLOS YUKIO YOSHIKAWA para exercer o cargo em comissão de Coordenador da Área de Infraestrutura e Logística, código GEP-DAS-011.5, com lotação no Centro Regional de Governo do Marajó.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
 CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 7 DE AGOSTO DE 2025.
 LUIZIEL GUEDES
 Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

Protocolo: 1231256

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA

**EXTRATO DE PORTARIA N° 1404/2025 – DI/CMG,
 DE 07 DE AGOSTO DE 2025**

Objetivo: a serviço do Governo do Estado, a fim de realizar as atividades inerentes à segurança de autoridades; Destino: SANTA LUZIA DO PARÁ/PA; Período: 07 a 08/08/2025; Quantidade de diárias: 2 (alimentação) 1 (pousada); Servidor; Cargo/Função; MF; Lotação; Valor unit. (R\$); Valor total (R\$): Augusto Reis Pinheiro Filho; 2º SGT PM; 5810760/1; DGO-VG; 146,87; 440,61; André Luiz Oliveira de Jesus; 3º SGT PM; 57199657/2; DGO-VG; 146,87; 440,61; Maycon da Silva Costa; 3º SGT PM; 57222525/2; DGO-VG; 146,87; 440,61; Tacio Matheus de Carvalho Brito; CB PM; 4220170/2; DGO-VG; 131,76; 395,28; Adriano dos Santos Tavares; CB PM; 4219586/1; DGO-VG; 131,76; 395,28; Shirley Nayara Meguins Matos; SD PM; 5944886/2; DGO-VG; 131,76; 395,28. Prazo para prestação de contas: 05 (cinco) dias úteis após a data do retorno. Ordenador: CEL QOPM Osmar Vieira da Costa Júnior;

**EXTRATO DE PORTARIA N° 1405/2025 – DI/CMG,
 DE 07 DE AGOSTO DE 2025**

Objetivo: a serviço do Governo do Estado, a fim de subsidiar as atividades inerentes à segurança de autoridades; Destino: SÃO PAULO/SP; Período: 07 a 11/08/2025; Quantidade de diárias: 5 (alimentação) 4 (pousada); Servidor; Cargo/Função; MF; Lotação; Valor unit. (R\$); Valor total (R\$): Amandio Pereira de Oliveira Júnior; 3º SGT PM; 57221925/3; DGI; 293,75; 2.643,75; José Roberto Silva Xerfan; 2º SGT PM; 5758467/2; DGI; 293,75; 2.643,75. Prazo para prestação de contas: 05 (cinco) dias úteis após a data do retorno. Ordenador: CEL QOPM Osmar Vieira da Costa Júnior;

**EXTRATO DE PORTARIA N° 1406/2025 – DI/CMG,
 DE 07 DE AGOSTO DE 2025**

Objetivo: a serviço do Governo do Estado, a fim de subsidiar as atividades inerentes à segurança de autoridades; Destino: BRASÍLIA/DF; Período: 11 a 17/08/2025; Quantidade de diárias: 7 (alimentação) 6 (pousada); Servidor; Cargo/Função; MF; Lotação; Valor unit. (R\$); Valor total (R\$): Antônio Alexandre Cordeiro de Oliveira; CEL QOPM; 5773881/4; DGI; 347,73; 4.520,49; Anderson Ferreira Assunção; MAJ QOPM; 54193097/6; DGI; 347,73; 4.520,49; Renata de Jesus Canuto Pimentel; CAP QOPM; 4220536/6; DGI; 320,28; 4.163,64. Prazo para prestação de contas: 05 (cinco) dias úteis após a data do retorno. Ordenador: CEL QOPM Osmar Vieira da Costa Júnior;

Protocolo: 1231253

Identificador de autenticação: c368bc53-6d17-4ed2-965b-d189ceecb0d7
 N° do Protocolo: 2025/2671632

Anexo/Sequencial: 38

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 90005/2025- NL/CMG

A Casa Militar da Governadoria do Estado do Pará – CMG/PA, através de sua Pregoeira TIFANI REBECA MONTEIRO OLIVEIRA, matrícula nº 7565739/2, comunica data que promoverá licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo MENOR PREÇO, conforme abaixo:

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de Serviço de lavanderia para limpeza e higienização das roupas de mesa, roupas de banho, cadeiras, poltronas, sofás, cortinas e demais itens têxteis que guardem os gabinete, salões de atos, salas de recepções, sala de almoço, banheiros e copa existentes no Palácio dos Despachos, com fito de atender as necessidades da Casa Militar da Governadoria do Estado do Pará.

Data da abertura: 22/08/2025;

Hora da abertura: 10h00m (horário oficial de Brasília-DF);

Endereços eletrônicos: www.gov.br/compras e www.compraspara.pa.gov.br;

Maiores informações: nl@cmg.pa.gov.br

OSMAR VIEIRA DA COSTA JÚNIOR – CEL QOPM

Chefe da Casa Militar da Governadoria

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 90007/2025- NL/CMG

A Casa Militar da Governadoria do Estado do Pará – CMG/PA, através de sua Pregoeira TIFANI REBECA MONTEIRO OLIVEIRA, matrícula nº 7565739/2, comunica data que promoverá licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo MENOR PREÇO, conforme abaixo:

Objeto: Contratação de empresa especializada no serviço de locação de veículo automotor terrestre, do tipo VAN executiva com capacidade mínima para 08 (oito) passageiros, além do motorista (configuração 8+1), com fornecimento de motorista e combustível inclusos, sendo possível a locação simultânea de mais de um veículo, MEDIANTE DEMANDA, com fito de atender as necessidades da Casa Militar da Governadoria em todos os municípios do Estado do Pará.

Data da abertura: 22/08/2025;

Hora da abertura: 14h00m (horário oficial de Brasília-DF);

Endereços eletrônicos: www.gov.br/compras e www.compraspara.pa.gov.br;

Maiores informações: nl@cmg.pa.gov.br

OSMAR VIEIRA DA COSTA JÚNIOR – CEL QOPM

Chefe da Casa Militar da Governadoria

PORATARIA N° 007/2025 – NL/CMG, DE 07 DE AGOSTO DE 2025.

O CHEFE DA CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no exercício de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 5º, inciso XVII da Lei Estadual nº 9661, de 1º de julho de 2022, considerando o disposto da Lei Federal nº 14.133/2021, que institui no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios a modalidade de licitação, denominada Pregão Eletrônico, contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de veículo automotor terrestre, do tipo VAN executiva com capacidade mínima para 08 (oito) passageiros, além do motorista (configuração 8+1), com fornecimento de motorista e combustível inclusos, sendo possível a locação simultânea de mais de um veículo, MEDIANTE DEMANDA, com fito de atender as necessidades da Casa Militar da Governadoria em todos os municípios do Estado do Pará.

RESOLVE:

I – Designar os servidores HEIDER DA SILVA MARTINS, matrícula nº 57199676/4, ocupante do cargo de Chefe do Núcleo de Licitações e MARIA DE NAZARE BARBOSA DO NASCIMENTO matrícula nº matrícula nº 5967165/1, ocupante do cargo de Agente de Contratação, para atuarem como equipe de apoio do Pregão Eletrônico nº 90007/2025 – NL/CMG, que terá como Pregoeira servidora TIFANI REBECA MONTEIRO OLIVEIRA, matrícula nº 7565739/2, ocupante do cargo de Agente de Contratação.

II – Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para a vigência desta Portaria, a contar da data de sua publicação, podendo ser prorrogado por igual e sucessivo período, desde que justificado;

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÉ-SE CIÉNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 07 DE AGOSTO DE 2025.

OSMAR VIEIRA DA COSTA JÚNIOR – CEL QOPM RG 9916

Chefe da Casa Militar da Governadoria

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 003/2025-CMG

PARTES: O ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da CASA MILITAR DA GOVERNADORIA, escrito no CNPJ/MF sob nº 07.313.542/0001-63, e a empresa ORZIL CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA, CNPJ: 21.545.863/0001-14, sediado no SRTVS, Q. 701, Bloco O, Sala 601, Ed. Novo Centro Multimarcas.

DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de capacitação e atualização dos servidores da Casa Militar da Governadoria do Estado do Pará, em consonância com o Parecer Jurídico 431/2025 – AJUR CMG PA, acostado aos autos do Processo Eletrônico – PAE 2025/3086811.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: A presente contratação fundamenta-se no Art. 74, inciso III, alínea f, da Lei Federal 14.133/2021.

VALOR ESTIMADO: R\$ 4.129,65 (quatro mil, cento e vinte e nove reais e sessenta e cinco centavos) conforme classificação orçamentária a seguir:

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Atividade	2245 – Capacitação de Servidores Públicos
Natureza da Despesa	33.90.39.48 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica / Serviço de Seleção e Treinamento
Funcional Programática	04.128.1508.2245
Fonte do Recurso	0150000001/0150100001/0250000001 - 000000

FORO: Comarca de Belém – Estado do Pará.

DATA: Belém/PA, 07 de agosto de 2025.

OSMAR VIEIRA DA COSTA JÚNIOR – CEL QOPM

CHEFE DA CASA MILITAR DA GOVERNADORIA



ASSINATURAS

Número do Protocolo: 2025/2671632

Anexo/Sequencial: 38

Este documento foi assinado eletronicamente na forma do Art. 6º do Decreto Estadual Nº 2.176, de 12/09/2018.

Assinatura(s) do Documento:

Assinado eletronicamente por: TIFANI REBECA MONTEIRO OLIVEIRA, **CPF:** ***.576.782-**

Em: 11/08/2025 11:44:05

Aut. Assinatura: c71a03f59b9e4007bb734e800a8659dd0cc0ff38d4550037dccc1f28138fab84



Identificador de autenticação: c368bc53-6d17-4ed2-965b-d189ceecb0d7
Confira a autenticidade deste documento em
<https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>

RESOLVE:

Art. 1º- FICA DISPENSADO, ex-officio, o 3º SGT PM RR RG 9479 JOEL PEREIRA MELO, convocado pelo período de 02 (dois) anos, conforme publicação no Diário Oficial do Estado nº 35.848, 07 de junho de 2024.

Art. 2º – Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 20 de agosto de 2025.

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 28 DE AGOSTO DE 2025.

OSMAR VIEIRA DA COSTA JÚNIOR - CEL QOPM RG 9916

Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado

PORTARIA N° 285/2025 – GAB/CMG, DE 28 DE AGOSTO DE 2025

O CHEFE DA CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, usando as atribuições delegadas pelo inciso IV do art. 3º do Decreto Estadual nº 2.766, de 21 de novembro de 2022;

Considerando o disposto na alínea "b" do inciso II do art. 82 da Lei Complementar nº 142, de 16 de dezembro de 2021, e

Considerando as informações constantes no Processo nº 2025/3222627;

RESOLVE:

Art. 1º- FICA DISPENSADO, ex-officio, o 1º SGT PM RR RG 20316 ALMIR FERREIRA DE OLIVEIRA, convocado pelo período de 02 (dois) anos, conforme publicação no Diário Oficial do Estado nº 36.315, de 31 de julho de 2025.

Art. 2º – Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 11 de agosto de 2025.

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 28 DE AGOSTO DE 2025.

OSMAR VIEIRA DA COSTA JÚNIOR - CEL QOPM RG 9916

Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado

PORTARIA N° 286/2025 – GAB/CMG, DE 28 DE AGOSTO DE 2025

O CHEFE DA CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, usando as atribuições delegadas pelo inciso IV do art. 3º do Decreto Estadual nº 2.766, de 21 de novembro de 2022; Considerando o disposto na alínea e do inciso II do art. 82 da Lei Complementar nº 142, de 16 de dezembro de 2021, e

Considerando as informações constantes no Processo nº 2025/3190762;

RESOLVE:

Art. 1º FICA DISPENSADO, ex-officio, o SUB TEN BM RR GELSON MARI-NHO DE SOUZA SANTOS, MF nº 3404587/2, convocado pelo período de 02 (dois) anos, conforme publicação no Diário Oficial do Estado nº 36.038, de 21 de novembro de 2024.

Art. 2º Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 25 de agosto de 2025.

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 28 DE AGOSTO DE 2025.

OSMAR VIEIRA DA COSTA JÚNIOR - CEL QOPM RG 9916

Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado

PORTARIA N° 287/2025 – GAB/CMG, DE 28 DE AGOSTO DE 2025

O CHEFE DA CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, usando as atribuições delegadas pelo inciso IV do art. 3º do Decreto Estadual nº 2.766, de 21 de novembro de 2022;

Considerando o disposto no § 2º do Art. 78 da Lei Complementar nº 142, de 16 de dezembro de 2021; e

Considerando as informações constantes no Processo nº 2025/2982494;

RESOLVE:

Art. 1º FICA CONVOCADO o SUB TEN PM RR RG 24101 ROBSON AFONSO AMARAL CHAVES, pelo período de 02 (dois) anos, observado o limite etário previsto no § 2º do Art. 78 da Lei Complementar nº 142, de 16 de dezembro de 2021, para desenvolver suas atividades na Polícia Militar do Estado do Pará.

Art. 2º Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 28 DE AGOSTO DE 2025.

OSMAR VIEIRA DA COSTA JÚNIOR - CEL QOPM RG 9916

Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado

PORTARIA N° 288/2025 – GAB/CMG, DE 28 DE AGOSTO DE 2025

O CHEFE DA CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, usando as atribuições delegadas pelo inciso IV do art. 3º do Decreto Estadual nº 2.766, de 21 de novembro de 2022; Considerando o disposto na alínea "b" do inciso II do art. 82 da Lei Complementar nº 142, de 16 de dezembro de 2021, e

Considerando as informações constantes no Processo nº 2025/3237799;

RESOLVE:

Art. 1º FICAM DISPENSADOS, ex-officio, os Policiais Militares abaixo nominados, convocados pelo período de 02 (dois) anos, em decorrência do Termo de Execução Descentralizada nº 004/2023 – SEDUC X PMPA.

1. CEL PM RR RG 15019 JOSÉ MAURO SILVA DA PEDRA;

2. CEL PM RR RG 21114 MOISÉS OLIVEIRA DA SILVA;

3. CEL PM RR RG 21190 JUNISO HONORATO E SILVA ;

4. CEL PM RR RG 21136 OSCAR DE PAULA GUIMARÃES SOBRINHO;

5. CEL PM RR RG 20141 SERGIO RICARDO FIALHO ANDRADE ;

6. CEL PM RR RG 20129 CLÁUDIO JOSÉ DE OLIVEIRA GIFONI.

Art. 2º Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de setembro de 2025.

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 28 DE AGOSTO DE 2025.

OSMAR VIEIRA DA COSTA JÚNIOR - CEL QOPM RG 9916

Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado

PORTARIA N° 289/2025 – GAB/CMG, DE 28 DE AGOSTO DE 2025

O CHEFE DA CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, usando as atribuições delegadas pelos incisos I e III do art. 3º do Decreto Estadual

Identificador de autenticação: 99a07885-fd03-41fb-a0cb-7b53170fb973

Nº do Protocolo: 2025/2671632

Anexo/Sequencial: 55

nº 2.766, de 21 de novembro de 2022 alterado pelo Decreto Estadual nº 2.846, de 26 de dezembro de 2022;

Considerando o disposto no art. 88, § 1º, inciso I e art. 90 da Lei Estadual nº 5.251, de 31 de julho de 1985, e

Considerando as informações constantes no Processo nº 2025/3237549;

RESOLVE:

Art. 1º Colocar à disposição da Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social, os Policiais Militares abaixo nominados:

TEN CEL PM 29193 ELADYR NOGUEIRA LIMA NETO;

TEN CEL PM 31128 CLEIDERSON TORRES DA COSTA.

Art. 2º Ficam agregados, em razão de terem passado à disposição da Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social, os Policiais militares abaixo nominados:

TEN CEL PM 29193 ELADYR NOGUEIRA LIMA NETO;

TEN CEL PM 31128 CLEIDERSON TORRES DA COSTA.

Art. 3º Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 28 de agosto de 2025.

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 28 DE AGOSTO DE 2025.

OSMAR VIEIRA DA COSTA JÚNIOR - CEL QOPM RG 9916

Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado

PORTARIA N° 290/2025 – GAB/CMG, DE 28 DE AGOSTO DE 2025

O CHEFE DA CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, usando as atribuições delegadas pelos incisos I e III do art. 3º do Decreto Estadual nº 2.766, de 21 de novembro de 2022 alterado pelo Decreto Estadual nº 2.846, de 26 de dezembro de 2022;

Considerando o disposto no art. 88, § 1º, inciso I e art. 90 da Lei Estadual nº 5.251, de 31 de julho de 1985, e

Considerando as informações constantes no Processo nº 2025/3237768;

RESOLVE:

Art. 1º Colocar à disposição da Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social, o TEN CEL PM 27034 RODRIGO OCTÁVIO SALDANHA LEITE.

Art. 2º Fica agregado o TEN CEL PM 27034 RODRIGO OCTÁVIO SALDANHA LEITE, em razão de ter passado à disposição da Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social.

Art. 3º Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 28 de agosto de 2025.

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 28 DE AGOSTO DE 2025.

OSMAR VIEIRA DA COSTA JÚNIOR - CEL QOPM RG 9916

Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado

PORTARIA N° 291/2025 – GAB/CMG, DE 28 DE AGOSTO DE 2025

O CHEFE DA CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, usando as atribuições delegadas pelo inciso IV do art. 3º do Decreto Estadual nº 2.766, de 21 de novembro de 2022; Considerando o disposto na alínea "b" do inciso II do art. 82 da Lei Complementar nº 142, de 16 de dezembro de 2021, e

Considerando as informações constantes no Processo nº 2025/3237288;

RESOLVE:

Art. 1º FICA DISPENSADA, ex-officio, a MAJ QOPM RR RG 24953 VÂNIA QUEIROZ, convocada pelo período de 02 (dois) anos, conforme publicação no Diário Oficial do Estado nº 35.845, de 06 de junho de 2024.

Art. 2º Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 27 de agosto de 2025.

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 28 DE AGOSTO DE 2025.

OSMAR VIEIRA DA COSTA JÚNIOR - CEL QOPM RG 9916

Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado

Extrato do Termo de Homologação de Licitação

O Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 9661, de 1º de julho de 2022, inciso XVII do art. 5º da referida Lei c/c Decreto de 1º de janeiro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado nº 33.771 de 02 de janeiro de 2019 e conforme prevê o inciso IV, do art. 71, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e considerando o Termo de Julgamento efetuado no Pregão Eletrônico nº 90007/2025, referente ao Processo nº 2025/2671632 e Parecer Jurídico nº 467/2025 - AJUR/CMG.

RESOLVE:

01 – ADJUDICAR e HOMOLOGAR o resultado do aludido certame e autorizar a celebração do instrumento contratual e a emissão da Nota de Empenho. Belém(PA), 28 de agosto de 2025.

OSMAR VIEIRA DA COSTA JÚNIOR – CEL QOPM

Chefe da Casa Militar da Governadoria

Protocolo: 1238843

EXTRATO DE PORTARIA N° 1536/2025 – DI/CMG, DE 28 DE AGOSTO DE 2025

Objetivo: em prorrogação à Port. nº 1499/2025 – DI/CMG, a serviço do Governo do Estado, a fim de subsidiar as atividades inerentes à segurança de autoridades; Destino: CANAÃ DOS CARAJÁS/PA; Período: 27 a 31/08/2025; Quantidade de diárias: 4 (alimentação) 4 (pousada); Servidor; Cargo/Função; MF; Lotação; Valor unit. (R\$); Valor total (R\$): Ithatielle Viana Macieira; CB PM; 6401682/3; DGI; 131,76; 1.054,08. Prazo para prestação de contas: 05 (cinco) dias úteis após a data do retorno. Ordenador: CEL QOPM Osmar Vieira da Costa Júnior;



ASSINATURAS

Número do Protocolo: 2025/2671632

Anexo/Sequencial: 55

Este documento foi assinado eletronicamente na forma do Art. 6º do Decreto Estadual Nº 2.176, de 12/09/2018.

Assinatura(s) do Documento:

Assinado eletronicamente por: TIFANI REBECA MONTEIRO OLIVEIRA, **CPF:** ***.576.782-**

Em: 29/08/2025 09:14:27

Aut. Assinatura: 77e8da358b3732f0071143beb8c7db737cf061350916e6ccd003f816caeffda



Identificador de autenticação: 99a07885-fd03-41fb-a0cb-7b53170fb973
Confira a autenticidade deste documento em
<https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>